



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020

Edição 34

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2020, IGOR VELOSO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10201855

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de fevereiro de 2020, IRISNETE AQUINO SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300100865, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10204351

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2020, CLEBER DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10204271

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2020, AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10204350

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2020, CLEBER DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10204502

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de janeiro de 2020 publicado no diário oficial nº.20 de 30 de janeiro de 2020 que nomeou, a contar de 2 de janeiro de 2020, BENILCE MATOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10207764

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de janeiro de 2020 publicado no diário oficial nº.8 de 13 de janeiro de 2020 que nomeou, a contar de 10 de janeiro de 2020, VANUZA DO NASCIMENTO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10204977

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2020 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2020 que nomeou, a partir de 10 de fevereiro de 2020, NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10208955

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2020, LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211441

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2020, GUILHERME SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211967

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2019, CEL PM RE 100034568 JOAO MAGALHAES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de novembro de 2019, ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100067228, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10207780

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2019, MARCIO ROGERIO TEIXEIRA PENHA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100064264, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10208194

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de novembro de 2019, MICHELLY DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092674, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10208996

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de janeiro de 2020, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10210039

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de janeiro de 2020, ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100092970, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10210098

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de janeiro de 2020, JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100069094, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10209659

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de janeiro de 2020, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100052455, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10210390

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de janeiro de 2020, RENATO ACACIO CANHONI SUFFI, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094648, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211125

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de janeiro de 2020, ODINELSON GOMES BRAGA, ocupante do cargo de Tenente-Coronel PM, RE 100065713, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211186

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de janeiro de 2020, WASHINGTON SOARES FRANCISCO, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100070990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10212153

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de janeiro de 2020, RENATO ACACIO CANHONI SUFFI, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094648, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10212214

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2020, CEL PM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211841

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de janeiro de 2020, MAJ PM RE 100070990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10212466

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2020, CAP PM RE 100094663 GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Contabilidade, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10213452

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2020, TEN CEL PM RE 100065701 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Polícia Militar, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10213664

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de março de 2020, IDERVÂNIA GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Leste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10210539

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2020, WILIANE SOARES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Leste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10211560

Decreto de 14 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2020, JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10213678

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2020, MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de fevereiro de 2020, MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Orçamento, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10220572

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2020, MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10221286

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de janeiro de 2020, IVAN CEZAR VIAN, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100071322, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10214083

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 2 de janeiro de 2020 a 2 de março de 2020, SALOMAO PRUDENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100046913, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10221545

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10221529

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2020, TEILOR ALBUQUERQUER RIOJA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10222406

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2020, ADRIANA PEREIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10222808

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de fevereiro de 2020, ADENILSON ALVES SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10224835

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2020, KLEBER TULIO VALIANTE SHMIDT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10224918

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2020, GENIVAL CHAGAS FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10226773

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2020, MARIA VITORIA CHIANCA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10227370

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2020, LIVIA MOURA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10227421

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2020, DANIELA DE SOUZA STELLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado

- 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10228972

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de dezembro de 2019, IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300138299, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10225503

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de fevereiro de 2020, ROSELANE RIVERO ABDELNOUR, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039166, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10226322

CGE

Portaria nº 37/2020/CGE-GAB

Institui o Sistema de Monitoramento de Apointamentos da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso I, que atribui à CGE-RO a competência de "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 10, que determina que "as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado";

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso VI, que estabelece ser finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, implicando em uma "Gestão de Riscos eficiente, aplicando ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais".

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o Sistema de Monitoramento de Apointamentos da Controladoria Geral do Estado de Rondônia como ferramenta de acompanhamento das recomendações realizadas no âmbito do Controle Interno do Poder Executivo Estadual, por meio das ações de auditoria, fiscalização e demais análises processuais.

Art. 2º - Compete à CGE registrar, no sistema, os apontamentos e as recomendações realizadas tanto pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto pelos Órgãos de Controle Externo, possibilitando assim o monitoramento da gestão das recomendações.

Art. 3º - Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno, subordinadas tecnicamente ao Órgão Central de Controle Interno, monitorar, fiscalizar e atuar no sentido de viabilizar o atendimento das recomendações registradas no sistema, por meio de justificativas sobre o objeto citado e anexar evidências que comprovem as providências de saneamento do dano tomadas pela gestão.

Art. 4º - As unidades setoriais de controle interno devem inserir o extrato anual das recomendações em item específico do Relatório das Contas Anuais encaminhado à CGE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 60 dias data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 10190411

Instrução Normativa nº 04/2020/CGE-CI

Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da concessão de suprimentos de fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, em especial o art. 11, inciso XXVI, que dispõe sobre a atribuição do Controlador-Geral do Estado de expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGE, que não contrariem atos normativos superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria - Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes

para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que as estruturas de governança, de gestão de riscos e de controle interno visam aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Controladoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Controladoria- Geral do Estado – CGE/RO, critérios e rotinas para os processos de Concessão de Suprimentos de Fundos.

§1º Os critérios e rotinas, à que se refere o *caput* deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxoda concessão por intermédio de mecanismos de controle que otimizaram as rotinas internas no âmbito da CGE/RO.

CAPÍTULO II **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 2º A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando contendo, em anexo:

I – plano de aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36);

II – comprovação de que:

- a. na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; e
- b. na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§1º. Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.

§2º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

§3º. O solicitante deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo em ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado.

Art. 3º Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

- I – responsável por dois suprimentos;
- II – com pendências em prestações de contas anteriores;
- III – que esteja afastado de suas atividades;
- IV – ordenador de Despesa;
- V – gestor Financeiro; e
- VI – responsável pelo almoxarifado.

CAPÍTULO III **DA EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES**

Art. 4º Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através do “Cartão de Débito Corporativo”.

§1º Deverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamentos”, para que ocorra a liberação dos gastos com cartão.

§2º A transferência dos recursos para a “Conta de Adiantamento” será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado.

§ 3º É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança.

Art. 5º A execução das Concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

I – Servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- a. enviar Memorando de Solicitação com seus devidos anexos para que a concessão seja autorizada pelo Ordenador de Despesa, conforme o art. 2º;
- b. utilizar o suprimento de fundo nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação;
- c. fornecer os documentos necessários ao Banco do Brasil para confecção do “Cartão Corporativo”;
- d. prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização das despesas;
- e. apresentar à Gerência Administrativa e Financeira – GAF/CGE/RO, Memorando de Entrega de prestação de contas, com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum instituídas no Decreto nº 10.851/2003;
- f. apresentar, no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1º, art. 10 e art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

II – Controlador- Geral do Estado ou quem vier substituí-lo , a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- a. autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos;
- b. assinar ofício que deverá ser encaminhado ao Banco do Brasil, autorizando a confecção do Cartão de Débito Corporativo;
- c. solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a despesa;
- d. assinar a Ordem Bancária;
- e. nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se instaurar Tomadas de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº 10.851/2003;
- f. nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – Gerência Administrativa e Financeira, a quem compete:

- a. Elaborar ofício solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” ao Banco do Brasil;
- b. preencher a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I;
- c. verificar se o suprido está apto para a Concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com o art. 3º;
- d. emitir a Nota de Crédito – NC; Nota de Empenho – NE, em dotação própria em nome do servidor designado; Documento de Liquidação – DL; Programa de Desembolso – PD; Ordem Bancária – OB, assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo Gerente Administrativo e Financeiro;
- e. notificar o suprido caso vencido o prazo para prestação contas;
- f. comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas
- g. preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Suprimentos de Fundo – Anexo II;
- h. encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;
- i. expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIAFEM.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Suprimento de Fundos da CGE serão exercidas pela Gerência de Administração e Finanças – GAF/CGE-RO, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão.

§1º Os controles internos da gestão de que trata o *caput* são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2º Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o Núcleo de Controle Interno.

Art. 7º O Núcleo de Controle interno deverá informar, juntamente com o Relatório-Quadrimestral, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.

Art. 8º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Núcleo de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

§1º O objeto da avaliação indicada no *caput* será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de suprimento de fundo disciplinados por esta normativa.

§2º Após a avaliação indicada no *caput* deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

ANEXO I

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1	ANÁLISE DA SUPRIMENTO DE FUNDOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta o Memorando de Solicitação assinado pelo Ordenador de Despesa autorizando o referido adiantamento?					
1.2	Consta o Plano de Aplicações especificando o objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa (material de consumo "33.90.30", serviço de pessoa jurídica "33.90.39" ou serviço de pessoa física "33.90.36")?					Incisos I a VII do Art. 1º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.3	Ficou comprovado que: a) na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou b) na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.					
1.4	A portaria designando o servidor a realizar as despesas foi devidamente publicada em diário oficial?					
1.5	O valor do adiantamento atende ao limite de R\$ 2.000,00 estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.6	Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesa?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.7	O servidor se encontra devidamente designado através de portaria publicada em Diário Oficial?					§ 1º do Art. 4º do Dec. Nº 10.851/ 2003.
1.8	A despesa será realizada posteriormente à solicitação da concessão de adiantamento? (vedada a realização em período anterior à concessão)					Artigo 3º do Dec. Nº 10.851/ 2003
1.9	Não poderá ser concedido adiantamento para servidor no casos do art. 3º do Decreto nº 10.851/ 2003. O servidor se enquadra em algum dos casos?					Artigo 3º do Dec. Nº 10.851/ 2003

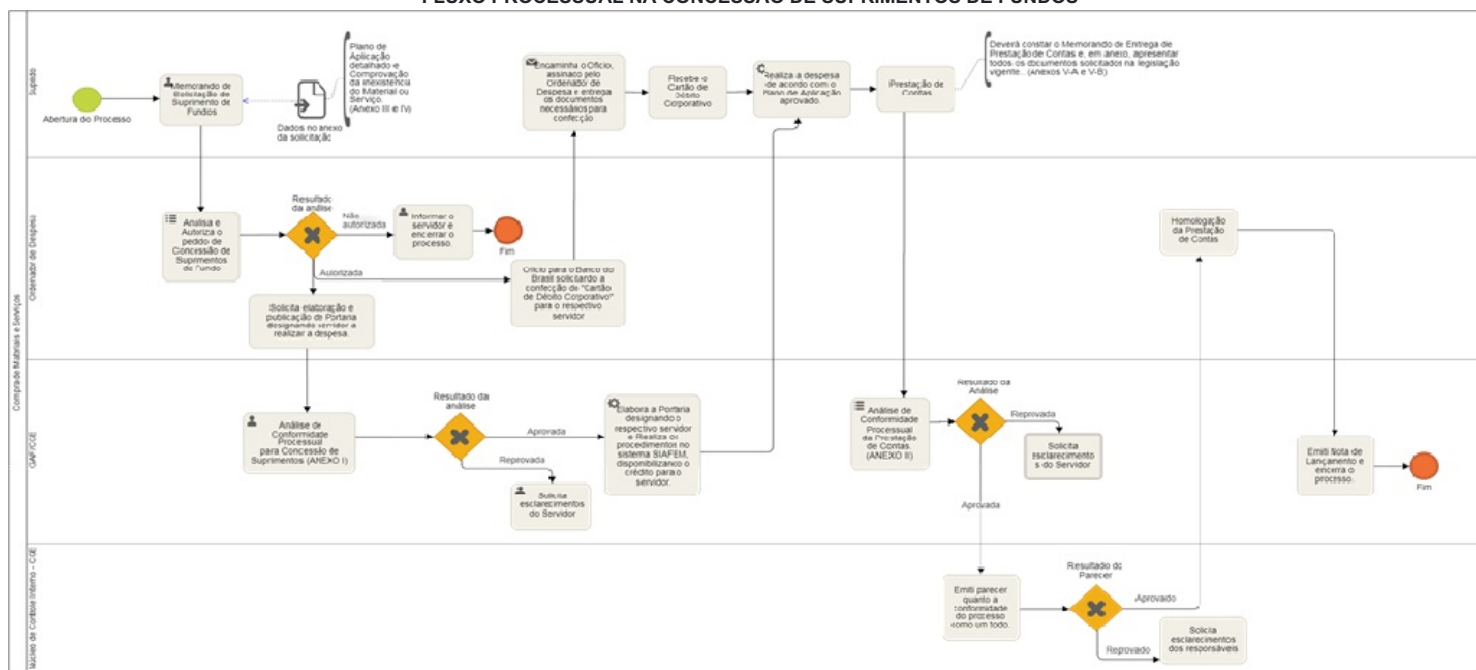
ANEXO II

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM	NÃO	N/ A	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta Memorando de Entrega com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum?					Incisos V do Art. 11 do Dec. Nº 10.851/ 2003
1.2	A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis?					Caput do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003
1.3	Constam os itens elencados no §1º, art. 10, do Decreto nº 10.851/ 2003 ?					

1.4	Constam os itens elencados no art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003 ?				
1.5	Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesa: material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36)?				Incisos I a VII e caput do Art. 1º do Dec. Nº 10.851/ 2003
1.6	As notas fiscais estão devidamente certificadas por servidor que atestou a execução da despesa?				
1.7	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?				§ 3º do art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003
1.8	Foram juntadas as Cotações de Preços (quando houver)?				Inciso III do art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003 e Art. 29 da Lei Fed. 8.666/93
1.9	Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento no cartão?				§ 1º e 2º do Art. 8º do Dec. nº 10.851/ 2003
1.10	Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque?				§ 1º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003
1.11	Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento?				§§ 2º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/ 2003

ANEXO III
FLUXO PROCESSUAL NA CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS



Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 10191684

Instrução Normativa nº 03/2020/2020/CGE-CI

Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, em especial o art. 11, inciso XXVI, que dispõe sobre a atribuição do Controlador-Geral do Estado de expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGE, que não contrariem atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.728/2014, que regulamenta a concessão de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do

Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Controladoria Geral do Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, os critérios e rotinas para os processos de Concessão de Diárias.

§1º Os critérios e rotinas, à que se refere o *caput* deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxo no processamento da concessão de diárias, através de mecanismos de controles que otimizaram sua execução no âmbito da CGE/RO.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º A solicitação de autorização de concessão de diárias, será realizada por meio de Memorando, contendo assinatura do Gerente da unidade em que o servidor se encontra lotado, autorizando a execução da viagem com justificativa detalhada constando, com clareza e objetividade, os seguintes dados:

I – Tipo da viagem (auditoria, inspeção, capacitação, etc.);

II – Descrever o objetivo da viagem, que deve estar contido pelo Plano Estratégico e alinhado com interesse público;

III – Fato gerador que motiva a realização da viagem (número do processo, denúncia, etc.), quando for o caso;

IV – Demonstrar o valor global do objeto da viagem, quando for o caso;

V – Relacionar o valor global do objeto da viagem com o valor total das diárias, afim de que seja avaliado a materialidade e a relação custo x benefício;

VI – Indicar objetivamente o produto a ser gerado com a realização da viagem, quando for o caso;

§1º. O *caput* do art. 3º, não desvincula o atendimento ao art. 7º, previsto no Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014.

§2º O valor total é a somatória correspondente à quantidade de diárias e cargo dos servidores, previsto no ANEXO I do Decreto nº 22.086/2017.

§3º O pagamento prévio de diárias tem o objetivo de compensar futuras despesas por parte do beneficiário das viagens. Portanto, se não houver despesa, não é necessário a concessão de diárias.

Art. 3º O Memorando de Solicitação de Concessão de Diárias deverá ser encaminhado ao Gabinete – GAB/CGE-RO, com os dados elencados nos art. 3º e art. 4º desta IN, para a devida assinatura e autorização do titular da pasta.

Art. 4º Quando a concessão de diárias se tratar de deslocamento interestadual, a solicitação deve ser encaminhada em prazo hábil, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para autorização do Chefe do Executivo através da publicação do Decreto Governamental.

§1º. Na hipótese do *caput* do artigo, o valor é acrescido de 100%, sendo necessário verificar o valor e indicação expressa em caso de assessoramento, bem como sua pertinência, conforme previsto no § 5º, art. 2º do Decreto nº 18.728/2014.

§2º Nos casos de deslocamentos aéreos, será concedido adicional de traslado, calculado conforme o Ofício Circular nº 014/2017/GAB/CGE/RO de 13/09/2017, o qual esclarece o art. 3º do Dec. 18.728/2014, sendo adicionado ao cálculo das diárias o valor equivalente a 30% do valor de 01 (uma) diária do Governador do Estado (diária interestadual: R\$ 800,00, portanto, o valor do adicional é de R\$ 240,00), em parcela única, independentemente da quantidade de diárias concedidas.

§3º Se o objetivo da viagem for à participação em curso, congresso, simpósio ou outros, devem ser anexados documentos que comprovem sua futura ocorrência (p.ex. Panfletos, cronogramas, convites, etc) e o tema ou assunto do evento/curso, deverá ser ter pertinência com as atividades desenvolvidas pelos beneficiários, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 18.728/2014.

§4º Após a 16ª diária consecutiva, o valor da diária será reduzido em 50% para os deslocamentos relativos à participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares, conforme previsto no § 2º, art. 2º do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 5º Após autorização do titular da pasta, as solicitações deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa Financeira – GAF/CGE-RO, com antecedência de 10 dias ao período da viagem, salvo os casos com caráter de urgência.

Art. 6º O servidor que estiver com pendências de baixa de prestação de contas junto ao SIAFEM, em período superior a 60 (sessenta) dias da data de concessão a que se refere a pendência, ficará vedado de receber novas concessões de diárias e/ou adiantamentos.

CAPÍTULO III

DO ATO DE CONCESSÃO

Art. 7º O ato de concessão de diárias disciplinados por esta Instrução Normativa será feita pelos seguintes partícipes:

I – Tomador de Diárias, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- elaborar Memorando de Solicitação de Concessão de Diárias nos moldes do art. 2º e 4º desta Instrução Normativa;
- de previamente se informar, junto a Gerência Administrativa Financeira – GAF/CGE-RO, quanto à disponibilidade de orçamento para realização da viagem, apresentando, em anexo do Memorando de Solicitação de Concessão de Diárias, a resposta expedida pela referida gerência;
- elaborar Memorando de Entrega e encaminhar suas prestações de contas para o GAF/CGE-RO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na Capital, e o prazo de 10 (dez) dias para os lotados no interior do estado, contados da data do retorno da viagem, contendo relatório de viagem individual elaborado conforme o Anexo III do Dec. 18.728/2014, assinado pelo tomador das diárias e pela chefia imediata, via SEI;
- apresentar no processo de prestação de contas os documentos (bilhetes de passagens, certificados, comprovantes de abastecimento de veículo, etc.) que comprovem a realização da viagem;
- demonstrar o produto gerado (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, inspeção) com a realização da viagem em forma de anexo, junto ao processo de prestação de contas;
- elaborar justificativa informando o que impossibilitou a apresentação da prestação de contas dentro do prazo estipulado;
- sanar as possíveis pendências de sua competência, à que vierem ocorrer dentro do processo.

II – Controlador-Geral do Estado ou quem vier substituí-lo, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- autorizar a Concessão de Diárias;
- solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a viagem;
- assinar a Ordem Bancária;
- nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se instaurar Tomadas de Contas Especial;
- nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – Gerência Administrativa e Financeira – GAF/CGE-RO, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- elaborar a Proposta de Concessão e encaminhar para o Controlador-Geral ou quem vier substituí-lo, autorizar;
- enviar Solicitação de Autorização de Viagem para SUGESP – FROTA ÚNICA.
- preencher a Análise de Conformidade Processual na Solicitação de Concessão de Diárias constante no Anexo I;

- d. emitir Nota de Crédito - NC; Nota de Empenho – NE; Documento de Liquidação – DL; Ordem Bancária – OB, assinada pelo Gestor Financeiro e pelo Titular da Pasta;
- e. notificar o tomador de diárias caso vencido o prazo para prestação contas;
- f. comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do tomador de diárias em prestar contas;
- g. preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Diárias – Anexo II;
- h. encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;
- i. expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIAFEM.

§1º. Nos casos de deslocamento em equipe, o relatório referido na alínea “c” do inciso I, deve ser feito de maneira pessoal, de modo que demonstre a atuação e percepção individual de cada beneficiário.

§2º. A elaboração de portaria específica, designando os respectivos servidores, tem objetivo de trazer transparência e publicidade ao processo de concessão de diárias.

§3º. Caso as análises, que trata as alíneas “b” e “f” do inciso III, detecte alguma irregularidade, o GAF/CGE deverá notificar o servidor para sanar as respectivas pendências.

§4º. Não havendo nenhuma irregularidade, o GAF/CGE deverá encaminhar o processo para o Núcleo de Controle Interno para que seja emitido parecer a cerca da regularidade do Processo de Concessão de Diárias.

§5º. Em caso de utilização de veículo oficial, a solicitação para “Autorização de Viagem” deverá ser feita 15 dias antes do período da viagem e com a identificação do veículo, do condutor, do conduzido (servidores e/ou bens materiais), itinerário da viagem e período., conforme previsto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 20.887/16.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Concessão de Diárias da CGE serão exercidas pela Gerência de Administração e Finanças – GAF/CGE-RO, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão.

§1º Os controles internos da gestão de que trata o caput são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2º Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o Núcleo de Controle Interno.

Art. 9º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Núcleo de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de Concessão de Diárias.

§1º O objeto da avaliação indicada no caput será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de diárias disciplinados por esta normativa.

§2º Após a avaliação indicada no caput deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

ANEXO I

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1	ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS	SIM	NÃO	DISPENSADO	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
				(NÃO SE APLICA)		
1.1	A solicitação de autorização de diárias foi realizada por meio de Memorando, assinado pelo Gerente da unidade em que o servidor se encontra lotado e autorizado pelo Controlador?					
1.2	Ficou destacado no Memorando o tipo da viagem (auditoria, inspeção, capacitação, etc.)?					
1.3	Foi apresentado o objetivo da viagem? O Objetivo está de acordo com o Plano Estratégico e alinhado com o interesse público?					
1.4	Consta o fato gerador (nº do processo, denúncia, etc.) que motiva a ocorrência da viagem?					
1.5	Demonstra o valor global do objeto da viagem?					
1.6	O valor global do objeto da viagem foi comparado ao valor total das diárias (quando for o caso)?					
1.7	Indicou de modo claro e objetivo o produto a ser gerado com a realização da viagem?					
1.8	O Formulário de Solicitação e Autorização de Viagem e Diárias (Anexo III do Dec. 18.728/ 14) foi preenchido corretamente?					
1.9	Caso o objetivo da viagem for a participação em curso, congresso, simpósio ou outros, existe em anexo documentos que comprovem sua futura ocorrência (p.ex. Panfletos, cronogramas, convites, etc)?					Art. 7º, Inc. III do Dec. nº 18.728/ 14
1.10	Consta em anexo a manifestação do GAF, da disponibilidade orçamentaria para a realização da viagem?					
1.11	A solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 10 (dez) dias, anteriores ao período da viagem?					
2	CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO	SIM	NÃO	DISPENSADO (NÃO SE APLICA)	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO

2.1	A solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao período da viagem?					§ 1º do Art. 3º do Decreto nº 20.887/16.
2.2	Consta o Decreto Governamental com autorização do Chefe do Executivo?					
2.3	Caso a viagem seja com indicação expressa de assessoramento ao Chefe do Executivo, foi calculado acréscimo de 100% do valor da diária?					
2.4	Caso o deslocamento seja por meios aéreos, o adicional de traslado foi calculado conforme o Ofício Circular 014/ 2017/GAB/CGE/RO de 13/09/2017?					

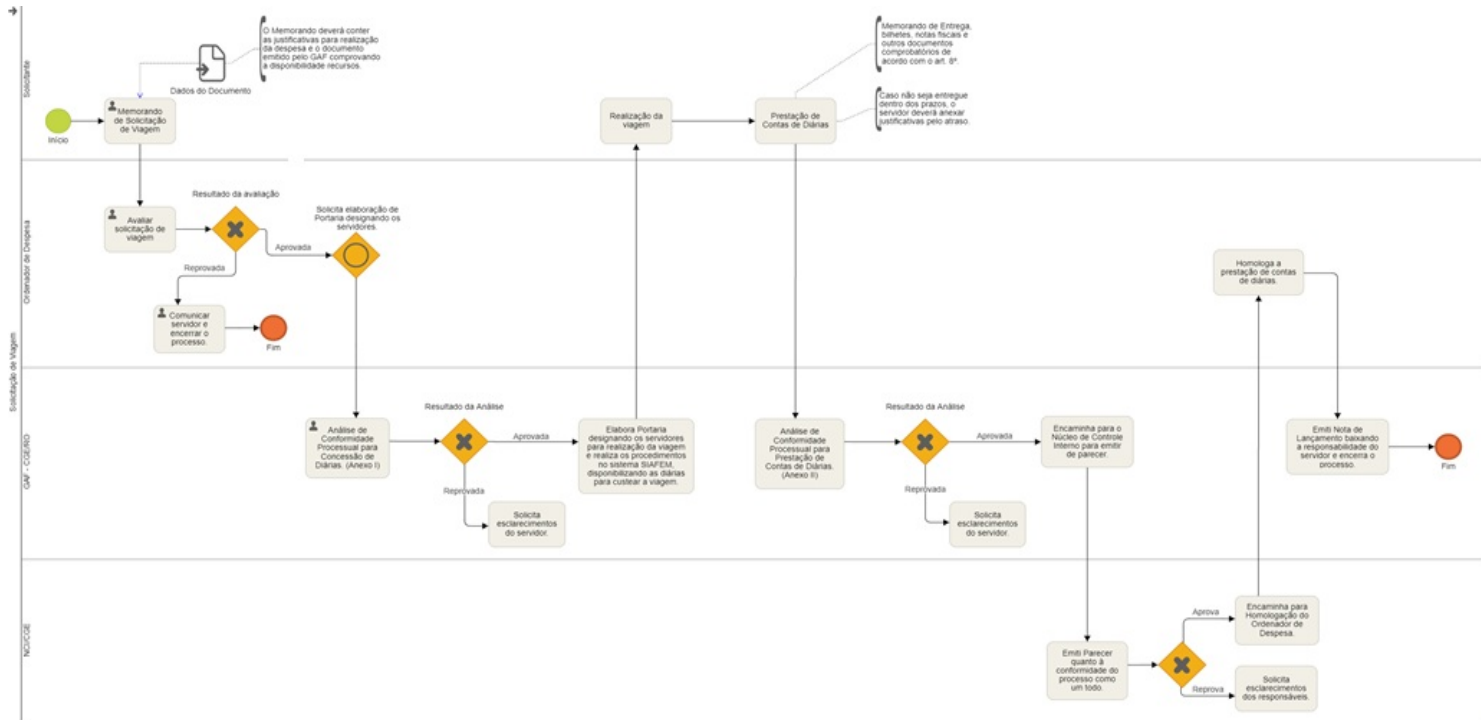
ANEXO II

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

1	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM	NÃO	DISPENSADO (NÃO SE APLICA)	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	A Relatório de Comprovação de Diárias foi entregue dentro do prazo estabelecido?					
1.2	A Relatório de Comprovação de Diárias foi preenchido corretamente?					
1.3	Consta anexado, junto ao Relatório de Prestação de Contas, o produto gerado com a realização da viagem?					
1.4	Comprovante de embarque aéreo ou terrestre (quando for o caso)?					
1.5	Cópia do certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc. (quando for o caso)?					
1.6	Documento de liberação do veículo do Estado ou locado emitido pelo setor de Transporte?					
1.7	Pelo menos cópia da Nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrida ou justificativa para o não abastecimento do mesmo?					
1.8	Caso a viagem não tenha sido realizada, foram devolvidos os valores das diárias?					
1.9	Ainda no caso de transporte aéreo ou terrestre, se a data e o roteiro ali consignados conferem com o período da viagem, data da saída e do retorno da viagem?					
1.10	O processo de comprovação da despesa com diárias está formalizado com todos os documentos exigidos pela legislação em vigor?					

ANEXO III

FLUXO PROCESSUAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS



Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 10189060

Instrução Normativa nº 02/2020/CGE-CI

Estabelece orientações aos servidores quanto aos procedimentos relacionados ao Sistema de Controle de Frequências por meio de Ponto Eletrônico e Sistema de Banco de Horas, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e art. 11, inciso XXV e XXVI, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018, bem como previstos no artigo 51 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto – Home Office, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismos eletrônicos configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações aos servidores integrantes desta Controladoria-Geral do Estado – CGE/RO, quanto aos procedimentos a serem adotados para registro no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e ao Sistema de Banco de Horas que trata o Decreto nº 21.971/2017.

Parágrafo único. Estão sujeitos ao disposto nesta Normativa todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos lotados no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, sejam eles cedidos, federais ou à disposição, e os ocupantes de cargo em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, excetuados, conforme o art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 21.971/2017:

- I – o Controlador-Geral do Estado de Rondônia;
- II – o Titular de Cargo de Superintendente ou Diretor; e
- III – os servidores que, por determinação legal, não estão sujeitos ao Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 2º Os registros de entrada e saída e o controle de frequência dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Estado, far-se-á por meio de Ponto Eletrônico.

§1º O Ponto Eletrônico será a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores, sendo admitido o uso de controle impresso em situações excepcionais que torne impossível a utilização do Ponto Eletrônico.

§2º O servidor que realiza atividades fora da sede da Controladoria-Geral do Estado, ficando em consequência inviabilizado de realizar o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária.

Art. 3º É responsabilidade do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e estagiários:

- I – realizar o registro diário de frequência, no início e no término do expediente;
- II – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas a sua disposição; e
- III – atestar que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

§1º Nos casos em que houver atrasos e ausências justificáveis, o servidor deverá encaminhar memorando ao seu respectivo Gerente, através do Sistema SEI, contendo os documentos comprobatórios.

§2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento ou problemas técnicos no equipamento, o servidor deverá solicitar que seu Gerente registre o horário não lançando através de memorando, via SEI.

Art. 4º Cabe aos Gerentes acompanhar e controlar a frequência de seus subordinados, além de adotar medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento do disposto nesta Normativa e no Decreto nº 21.971/2017.

Parágrafo único. De acordo com o art. 8º do Decreto nº 21.971/2017, o chefe imediato é vedado de abonar faltas e dispensar servidor do registro de frequência sem justificativa prévia, salvo nos casos expressamente previstos em normas específicas.

Art. 5º O Sistema de Controle de Frequência por meio do Ponto Eletrônico será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento, devendo ser utilizado como único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento.

CAPÍTULO III

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores da Controladoria-Geral do Estado, será de 30(trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira, sendo das 7:30 horas às 13:30 horas, exceto nos casos designados pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 7º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, e poderão ser compensadas conforme programação prevista junto ao Gerente, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§1º As horas excedentes mencionadas no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no art. 4º do Dec. nº 21.971/2017.

§2º O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 10 (dez) horas, respeitando o horário de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Banco de Horas as que excederem estes limites.

Art. 8º A chefia imediata deverá solicitar, ao Coordenador Técnico ou quem vier substituí-lo, autorização para que os servidores subordinados à sua gerência possam realizar horas excedentes à jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. A solicitação deverá constar o objetivo/finalidade da realização das horas excedentes a jornada de trabalho, sendo que este objetivo deve ser mensurável.

Art. 9º O servidor não poderá permanecer no local de trabalho sem prévia solicitação da Chefia Imediata e autorização do Coordenador Técnico ou quem vier substituí-lo.

Art. 10º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais.

§1º O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumuladas na compensação de:

I – entradas tardias;

II – saídas antecipadas; e

III – saídas particulares (intermediárias).

§2º Caso permaneça saldo positivo, poderá converter em dias de folgas, com gozo dentro do mês subsequente, devendo solicitar ao seu Gerente, e este deve informar a referida circunstância ao Núcleo de Recursos Humanos, sendo o período limitado à no máximo 5 (cinco) dias, equivalentes à 30 (trinta) horas.

§3º As horas acumuladas não poderão ser registradas em datas oportunas e nem sujeitas a indenizações.

§4º Os Gerentes deverão elaborar escala de folgas de seus subordinados que possuírem saldo positivo de horas crédito, de forma que não comprometa o alcance dos objetivos de sua gerência, obedecendo cronograma prévio estipulado pelo Gabinete.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Normativa não serão computadas pelo Sistema de Controle de Frequência e pelo Sistema de Banco de Horas.

Art. 12º É responsabilidade do Coordenador Técnico da Controladoria-Geral do Estado ou quem vier substituí-lo, autorizar a realização de horas excedentes à jornada de trabalho normal, bem como homologar-las ao termino de cada mês.

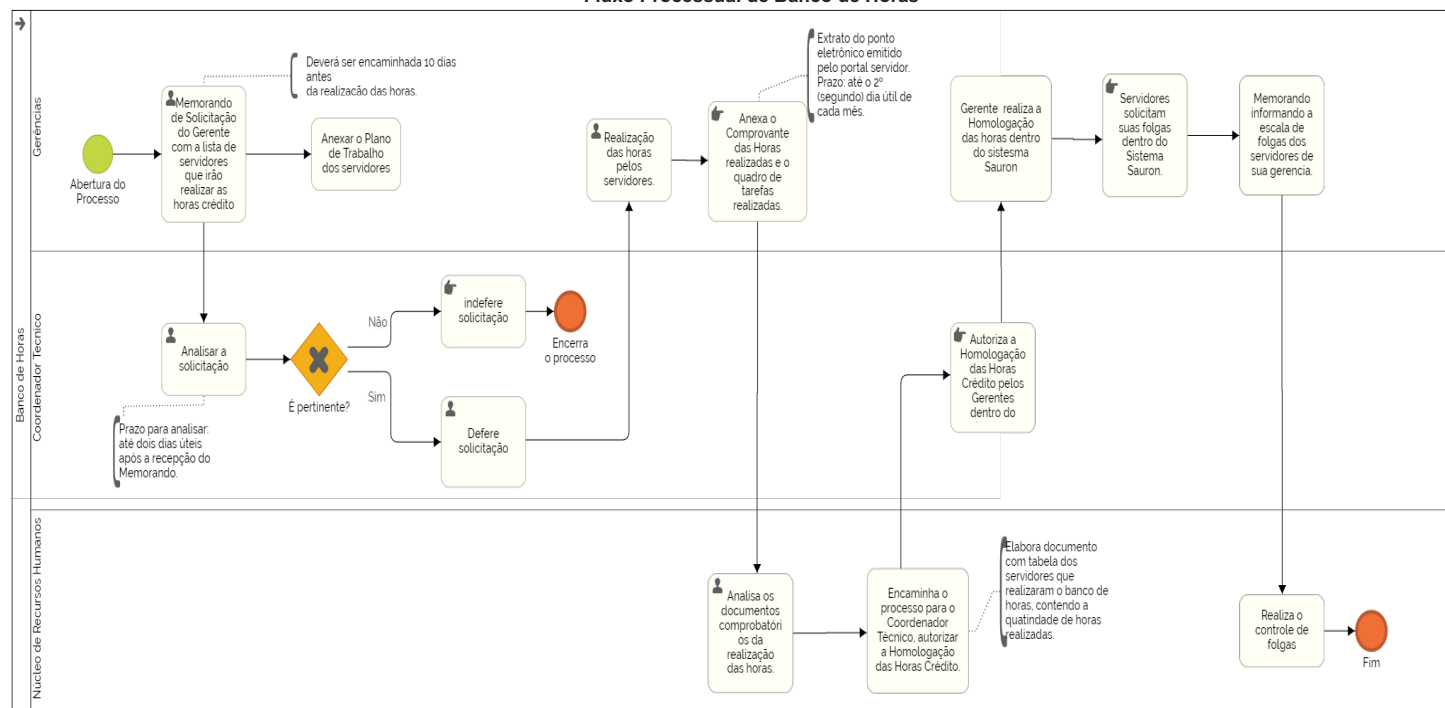
Art. 13º Os servidores lotados nesta Controladoria-Geral deverão ter sua conduta pautada no Código de Ética dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, ficando subordinados ao direitos, deveres e vedações expostas na Portaria nº 98/2017/GAB/CGE.

Art. 14º Esta Normativa será objeto de revisão anual pelo Núcleo de Controle Interno - NCI/CGE-RO, visando o monitoramento da eficiência e eficácia da respectiva normativa.

Art. 15º O Núcleo de Controle Internos – NCI/CGE-RO deverá acompanhar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Normativa através de inspeções anuais.

Anexo I

Fluxo Processual de Banco de Horas



REFLO

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10154313

SUGESP

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10222241 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 15 de março de 2020 a 21 de março de 2020, com a finalidade de participar da Reunião da 46ª COGEF, visita Técnica e COGEF TI, com ônus para a fonte 3215 Operações de Crédito Interna e Externa/ 1059-PROFISCO.

-MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA COORDENADORA DO PROFISCO

-LUIS MARCELO VIEIRA MELO TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10226825

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10225350 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 22 de março de 2020 a 26 de março de 2020, com a finalidade de promover atualização de conhecimentos fundamentais para a aplicação na segurança pública além de proporcionar uma integração com os peritos criminais federais, especialmente com formação em ciência contábeis, econômicas e informática, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-AELSON CRISTIANO NOGUEIRA PERITO CRIMINAL

-LEONARDO BARRETO CUNHA PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10233911

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10080379 a viagem da servidora **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, Agente de segurança, lotado na Casa Militar - CASA MILITAR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, com a finalidade assessorar e exercer a segurança da Exma. SR. Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS e 1ª Dama do Estado de Rondônia na participação da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10253070

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10212895 a viagem do servidor **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, Superintendente, lotado(a) na SETUR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade participar de reuniões da diretoria executiva do Fornatur, para tratar sobre alinhamento para as proposições do Fórum, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10222215

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10222377 a viagem do servidor **RONYERE SILVA ARAÚJO**, Gerente de Informática-Geinf, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 de março de 2020 a 21 de março de 2020, com a finalidade de participar da visita técnica e COGEF TI, com ônus para fonte 3215 operações de crédito interna e externa / 1059- PROFISCO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10224368

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10153558 a viagem dos servidores abaixo relacionados lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, com a finalidade debuscar a aeronave gran caravan que foi levada para manutenção, com ônus para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

-TADEU SANCHEZ PINHEIRO CAPITÃO BM

-HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM

-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 10232015 a viagem da servidora **DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES**, Médica Nefrologista, lotada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal/DF, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, com a finalidade da visita técnica da coordenadora geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT e do hospital Sírio Libanês (executor da tutoria) no hospital de Base Drº Ary Pinheiro - HBAP, para ratificação da aptidão da instituição em receber a tutoria, com ônus de passagens e diárias para a fonte a 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS / 4009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10260142

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10244192 a viagem dos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema a cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 07 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, afim de conduzirem e acompanharem em caráter de urgência o paciente **ORLANDO PIMENTEL MACHADO** encaminhado até o pronto socorro, sem ônus de passagens e com ônus de diáriapara o Governo do Estado de Rondônia somente para o Médico Anestesiista.

-MIGUEL DA PENHA WASCZUK MOTORISTA.

-GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA MÉDICO ANESTESISTA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10258922

Decreto de 17 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDARconforme solicitação 10218802 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participarem da cerimônia de entrega do prêmio de menção honrosa, o qual a fundação estadual de atendimento socioeducativo - FEASE está entre um dos ganhadores na categoria " mediação no sistema socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

-ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVAPRESIDENTE/FEASE.

-DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10220991

Decreto de 18 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 1361837 a viagem dos servidores abaixo relacionadoslotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 14 de abril de 2018 a 22 de abril de 2018, com a finalidade de formação macica de agentes públicos na rede sus para o exercício da vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), incluindo representantes do controle social, sindicais e das comunidades e membros de outras instituições com responsabilidade institucional em saúde do trabalhador (ST), inclusive das universidades, e uma necessidade imperiosa de consolidação das ações de ST no SUS, seguindo a ordem constitucional vigente. para essa formação maciça, são necessários formadores (multiplicadores) que possuam conhecimentos básicos de ST e de visat e que tenham a capacidade de disseminar esses conhecimentos numa perspectiva pedagógica própria, coerente com os princípios da ST e da visat. O objetivo do curso de multiplicadores e qualificar profissionais, mediante critérios de seleção, para atuarem como multiplicadores do curso básico de vigilância em saúde do trabalhador (visat), enquanto estratégia de capacitação maciça de agentes de visat, em apoio às ações da RENAST/SUS, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e diárias somente para o motorista.

-VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO MOTORISTA

-ANA FLORA CAMARGO GERHARDT GERENTE

-ALENCAR SILVEIRA FILHO TÉCNICO

-AMANDA MARINA LOPES MAFORT TÉCNICO

-ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCANTARA TÉCNICO

-EDILSON BATISTA DA SILVA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

-MAGLICE VELOSO DA SILVAAUXILIAR DE ENFERMAGEM

-MAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA TÉCNICO

-ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA TÉCNICO

-SELMA CORREIA LIMA E SILVA TÉCNICO

-ARTHUR BONGONHONI PACHECOTÉCNICO

-FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10257084

Portaria nº 90 de 19 de fevereiro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 346/2020/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.063066/2020-12;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, nos dias de **27 e 28/02/2020 e 17, 18, 19, 20, 23 e 24/03/2020**, a servidora **LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300137649, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cedida a Casa Civil, em razão de ter realizado 03 (três) Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias: 18/09/2018, 25/02/2019 e 06/06/2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

Porto Velho - RO, 19 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 10277083

SEPOG

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Sexto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.736.941/0001-88, estabelecida na Avenida Condor, nº 2588, Centro, Município de Cujubim/RO, neste ato representado pelo Prefeito PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador do CPF nº 457.343.642-15, nos termos da representação legal.

Os participantes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização fls. 205/208, do Parecer Técnico fls. 240/248, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 260, e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado fls. 261/263 todas do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 368/PGE-2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (um) veículo Fiat uno 4 portas, modelo Way Econ, ano 2010/2011, placa NDF-6937, cor branca, integrante do acervo patrimonial do doador sob tombamento nº 19.702, 01 (um) veículo Fiat Uno, modelo Way Econ, ano 2010/2011, placa NDF-7087, cor branca, integrante do acervo patrimonial do doador sob tombamento nº 19.704, e 01 (um) veículo Fiat Strada Fire Flex, ano 2010/2011, placa NBW-6479, cor branca, integrante do acervo patrimonial do doador sob tombamento nº 19.703, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Aos OBJETOS DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondentes ao custo na data de suas aquisições, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os participantes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os participantes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos participantes qualificados na Cláusula Primeira.

Portaria nº 102 de 19 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Estado para Resultados - EPR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				221.700,00
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.500,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	220.200,00
ESTADO PARA RESULTADOS - EPR				10.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	10.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				600.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				51.200,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.200,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				170.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	170.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				18.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339019	0100	3.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	15.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.500,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	1.500,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON				150.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				50.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				600.000,00

19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				250,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	250,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				10.000,00
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	339032	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 1.882.650,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				221.700,00
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.500,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	200,00
		319013	0100	200.000,00
		319012	0100	20.000,00
ESTADO PARA RESULTADOS - EPR				R\$ 10.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	10.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				R\$ 600.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 51.200,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.200,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				R\$ 170.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	170.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 18.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339049	0100	3.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319013	0100	15.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 1.500,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0110	1.500,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON				R\$ 150.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0110	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				R\$ 50.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	50.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON				R\$ 600.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	600.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 250,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	250,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				R\$ 10.000,00
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	339014	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 1.882.650,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 10279509

SEGEp

EDITAL Nº 21/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1834/2020/SEDUC-GPASO (10011562), constante do Processo SEI n. 0029.422027/2018-79, **torna público a décima quinta convocação de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Professor Classe “C”**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 50/2019/SEGEp-GCP, relacionado no Anexo deste Edital, **para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino**, conforme a seguinte programação:

1. Locais de Apresentação: O candidato deverá se apresentar no período de **17/2/2020 a 21/2/2020 (exceto feriados) no horário de 7horas 30minutos às 13horas 30minutos**, junto a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de endereço a seguir:

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá preencher o seguinte formulário e a ele anexar a documentação discriminada no item 3

PROCESSO SELETIVO SEDUC – PROFESSOR CLASE “C” – EDITAL N. 31/ 2019/SEGEp-GCP INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – CADASTRO DE PESSOAL

1. Nome do (a) Candidato (a): 2. Cargo/ Área: 3. Local de Vaga/Cidade: 4. Endereço do (a) Candidato (a): 5. Telefone/Celular: E-mail: 6. Estado Civil:Cor do (a) Candidato (a): 7. Tipo Sanguíneo/Fator RH (Opcional): 8. Nome da Mãe do (a) Candidato (a): 9. Data Nascimento da Mãe do (a) Candidato (a): 10. Nome Cônjuge do (a) Candidato (a): 11. Data Nascimento/Cônjuge do (a) Candidato (a): CPF/Cônjuge do (a) Candidato (a): 12. Número RG do Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: 13. Dependentes Menores do (a) Candidato (a)/Nome/Data Nascimento:

Observação:

3. O candidato deverá entregar a seguinte documentação

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEp. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física .	-
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.

LocalData

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do responsável pelo recebimento (nome legível)

4. O candidato deverá trazer preenchida a seguinte Ficha de Cadastramento de Dados

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										Foto
Nome:				Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula: Não Preencher		
ENDEREÇO				CONTATO						
Endereço:				Telefone (s):		E-mail:				
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										
Processo SEI: 0029.422027/ 2018-79		Decreto Autorização: DECRETO N. 23.663, DE 13/ 2/2019		Edital Abertura: 31/ 2019/SEGEP-GCP		Edital Homologação: 50/ 2019/SEGEP-GCP		Edital Convocação Contratação: 21/ 2020/SEGEP-GCP		
CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL		CARGO			PCD		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	
Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher			Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher	
INSCRIÇÃO	OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA		
Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher			Agencia:	C/ C:	Banco: BRASIL	Não Preencher	
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO			OCUPA CARGO PÚBLICO			
Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher						

Porto Velho – RO, 17 de fevereiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO DO EDITAL N. 20/2020/SEGEP-GCP

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	TOTAL	CLAS.
ARIQUEMES	004596	ABEL PEDRO DE FARIAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Cujubim	10,0	6º
ARIQUEMES	004154	VALDINA PEREIRA DA SILVA TRONI	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Cujubim	10,0	8º
ARIQUEMES	003597	VANESSA MACEDO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Garimpo Bom Futuro	11,5	3º
BURITIS	003294	DENISE DOS SANTOS SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Buritis/ Extensões	11,5	10º
CACOAL	000181	ERICA MORAIS DE PAULA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Cacoal	11,5	7º
CACOAL	001952	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Cacoal	11,5	8º
CACOAL	004371	DELACI LOPES DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Cacoal	10,0	6º
ESPIGÃO DO OESTE	006475	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	26º
ESPIGÃO DO OESTE	005107	LEDIANE BUTZLAFF NEIMOG	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	27º
ESPIGÃO DO OESTE	007458	FERNANDA WILL AFONSO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Espigão do Oeste	11,5	28º
JARU	002344	ROSINEIDE DE ARAUJO LUCAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Jaru	10,0	8º
JARU	006006	LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Colina Verde	11,5	1º
JI-PARANÁ	002242	ROBERTO MOREIRA NEGRÃO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná	10,0	13º
JI-PARANÁ	005941	GORETH DA SILVA SCARDUA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Ji-Paraná	6,0	9º
PIMENTA BUENO	003604	PAULO ANTONIO PINTO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FILOSOFIA - Pimenta Bueno	10,0	3º
PIMENTA BUENO	000136	MICAELEN JACOB DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Pimenta Bueno	10,0	2º
PIMENTA BUENO	005630	LUCIANA BARBOSA STEVENS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Pimenta Bueno	11,5	2º
PIMENTA BUENO	000881	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	10,0	5º
PORTO VELHO	4244	SEÔNE EUFRASIO CORREIA BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Porto Velho	10,0	9º
PORTO VELHO	3659	CANDICE GRACIANE DO SOCORRO CRUZ DE BRITO SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	10º
PORTO VELHO	1693	MARCELINO RUTZATZ	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	11,5	11º
PORTO VELHO	151	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - GEOGRAFIA - Porto Velho	10,0	27º
PORTO VELHO	2701	BENEDITO PRESTES DA CHAGA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho	10,0	24º
PORTO VELHO	1625	QUELMO DA SILVA LINS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Porto Velho	10,0	11º
PORTO VELHO	3078	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	11,5	42º
PORTO VELHO	5915	POLIANA TEODORO DE JESUS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho	11,5	43º
PORTO VELHO	5186	MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho	10,0	91º
ROLIM DE MOURA	004366	CLESIO HENRIQUE CAPPELLI	N	PROFESSOR CLASSE C - 20 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Nova Brasilândia do Oeste	11,5	2º
ROLIM DE MOURA	003794	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Distrito de Migrantinópolis	10,0	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	001067	SILVANA DE PAULA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Seringueiras	11,5	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	004174	PAMELA FERNANDA CARNEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - São Francisco do Guaporé	11,5	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	000982	FABÍOLA SILVA SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - São Francisco do Guaporé	10,0	9º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	002245	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - São Francisco do Guaporé	13,0	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	004735	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Seringueiras	11,5	3º
VILHENA	007896	ROSANE MARIA ZANCO	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Vilhena	10,0	11º
VILHENA	001311	MARIZELI GRANEMANN	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Vilhena	11,5	16º
VILHENA	005382	IRIS SOARES DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Novo Plano/ Chupinguaia	10,0	6º

Protocolo 10231272

EDITAL Nº 22/2020/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1254/2020/SEDUC-GPASO(9850574), constante do Processo SEI n. 0029.467270/2019-05, torna público a ampliação do quantitativo de vagas Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 68/2019/SEGE-PCP, para a contratação de Técnico Educacional Nível II – Cuidador e de Técnico Educacional Nível II – Intérprete de Libras, conforme a seguir:

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	LOCALIDADE/ VAGA	CUIDADOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	TOTAL
ARIQUEMES	Alto Paraíso	-	1	1
BURITIS	Buritis/ Extensões	3	-	3
CACOAL	Cacoal	1	1	2
CEREJEIRAS	Cerejeiras	2	-	2
COSTA MARQUES	Costa Marques	-	1	1
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	2	-	2

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

JARU	Jaru	2	-	2
Ji-PARANÁ	Ji-Paraná	3	-	3
OURO PRETO DO OESTE	Mirante da Serra	1	-	1
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	5	-	5
PORTO VELHO	Porto Velho	10	8	18
	Candeias do Jamari	4	-	4
	Distrito de Jaci-Paraná	2	-	2
	Itapuã do Oeste	1	-	1
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	7	-	7
	Santa Luzia do Oeste	6	-	6
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	-	1	1
	Seringueiras	2	-	2
VILHENA	Vilhena	12	2	14

O presente Edital pode ser acessado na íntegra através dos seguintes veículos de comunicação:

Sites: www.rondonia.ro.gov.br, posteriormente através do www.diof.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 17 de fevereiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10235162

Portaria nº 2065 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Req. de 16.1.2016, à fl. 2, Justificativa à fl. 3, Mapa de Apuração à fl. 40, Informação 3576/2016/ASTEC/PGE/SEGEp, à fl. 43, Planilha de Cálculos à fl. 48, Desp. n. 40/ASTEC-SEPOG/SEPOG/2019, às fls. 52,53 e 54, que consta nos autos do Processo n. 01.1712.00936-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LELANDIA PEREIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n 300011169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 12.6.2003a11.6.2008.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10256058

Notificação nº 39/2020/SEGEp-NCSR

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar o senhor APARECIDO NUNES GOMES, Matrícula 300104625, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 0025.259464/2018-80.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 10161395

EDITAL Nº 24/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Edital n. 22/2020/SEGEp-GCP, constante do Processo SEI n. (0029.467270/2019-05) e do Ofício n. 2521/2020/SEDUC-GPASO(10248618), constante do Processo SEI n. 0029.159324/2019-53, **torna público a quinta convocação de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC – Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Intérprete de Libras**, regido pelo Edital n. 68/2019/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 112/2019/SEGEp-GCP, relacionados no Anexo Único deste Edital, **para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino**, conforme a seguinte programação:

1. Locais de Apresentação: O candidato deverá se apresentar no período de **18/2/2020 a 28/2/2020(excetos sábado, domingo e feriados)**, no horário de **7horas 30minutos às 13horas 30minutos**, junto a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de endereço a seguir:

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá preencher o seguinte formulário e a ele anexar a documentação discriminada no item 3

PROCESSO SELETIVO SEDUC – TÉCNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/ AUTORIZAÇÃO EDITAL DE ABERTURA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

23.663/ 2019 68/ 2019/SEGEPC-GCP 112/ 2019/SEGEPC-GCP 24/ 2020/SEGEPC-GCP

1. Nome do (a) Candidato (a): _____ 2. Cargo/Área: _____ 3. Local de Vaga/Cidade: _____ 4. Endereço do (a) Candidato (a): _____ 5. Telefone/Celular: _____ E-mail: _____ 6. Estado Civil: _____ Cor do (a) Candidato (a): _____ 7. Tipo Sanguíneo/Fator RH (Opcional): _____ 8. Nome da Mãe do (a) Candidato (a): _____ 9. Data Nascimento da Mãe do (a) Candidato (a): _____ 10. Nome Cônjuge do (a) Candidato (a): _____ 11. Data Nascimento/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____ CPF/Cônjuge do (a) Candidato (a): _____ 12. Número RG do Cônjuge: _____ - Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____ 13. Dependentes Menores do (a) Candidato (a)/Nome/Data Nascimento: _____

Observação:

3. O candidato deverá entregar a seguinte documentação

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 68/2019/SEGEPC-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	-
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.
LocalData

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do responsável pelo recebimento (nome legível)

4. O candidato deverá trazer preenchida a seguinte Ficha de Cadastramento de Dados

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										Não Preencher
Nome:			Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)					Matrícula: Não Preencher		
ENDEREÇO					CONTATO					
Endereço:					Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)			(Pai)		Nacionalidade:	Naturalidade:			UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										
Processo SEI: 0029.159324/ 2019-53		Decreto Autorização: DECRETO N. 23.663, DE 13/ 2/2019		Edital Abertura: 68/ 2019/SEGEPC-GCP		Edital Homologação: 112/ 2019/SEGEPC-GCP		Edital Convocação Contratação: 24/ 2020/SEGEPC-GCP		
CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CARGO			PCD		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA		
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher		
INSCRIÇÃO	OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA			PROCESSO CONTRATAÇÃO		
Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher		Agencia:	C/ C:	Banco: BRASIL	Não Preencher		
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXERCÍCIO		DATA DE RESCISÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO				
Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher						

Porto Velho – RO, 18 de fevereiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO EDITAL N. 24/2020/SEGEPC-GCP

CRE	INSC.	NOME	PCD	CARGO/ VAGA/LOCALIDADE	NOTA	CLAS.
ARIQUEMES	000677	EDVALDO JOSÉ VERDIANO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Alto Paraíso	7,50	3º
BURITIS	001031	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Buritis/Extensões	80,00	3º
BURITIS	002875	FABIO DA CRUZ SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Buritis/Extensões	77,50	4º
BURITIS	002967	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Buritis/Extensões	77,50	5º
CACOAL	001022	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Cacoal	85,00	9º
CACOAL	002375	VALERIA TEODORO DOS SANTOS CARDOSO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Cacoal	8,00	2º
CEREJEIRAS	001315	NEDINHA APARECIDA GOMES BRUTTI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Cerejeiras	80,00	4º

CRE	INSC.	NOME	PCD	CARGO/ VAGA/LOCALIDADE	NOTA	CLAS.
CEREJEIRAS	007908	RAQUEL MARIA XAVIER	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Cerejeiras	80,00	5º
COSTA MARQUES	007544	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS- Costa Marques	5,50	2º
GUAJARÁ MIRIM	013886	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Guajará Mirim	80,00	2º
GUAJARÁ MIRIM	001568	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Guajará Mirim	80,00	3º
JARU	000839	LUCIANA FELDHAUS CARDOSO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Jaru	77,50	2º
JARU	015100	JOCILEY TEIXEIRA DE ALMEIDA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Jaru	75,00	3º
JI-PARANÁ	7176	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BISPO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Ji-Paraná	85,00	10º
JI-PARANÁ	11273	JACICLÉIA DE SOUZA MEYER	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Ji-Paraná	82,50	11º
JI-PARANÁ	12989	ANDREIA GOMES PINHEIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Ji-Paraná	82,50	12º
OURO PRETO DO OESTE	010879	ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Mirante da Serra	75,00	3º
PIMENTA BUENO	010072	HELOÍSA MILLENA MORAES SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Pimenta Bueno	82,50	8º
PIMENTA BUENO	001570	MAGNO MACIEL DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Pimenta Bueno	80,00	9º
PIMENTA BUENO	001990	FABIANE DOS REIS MATOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Pimenta Bueno	80,00	10º
PIMENTA BUENO	008302	ROSINEIA MELO FRUTUOSO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Pimenta Bueno	77,50	11º
PIMENTA BUENO	003375	ELISA BEZERRA DE BARROS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Pimenta Bueno	77,50	12º
PORTO VELHO	011451	AIDAN ABIDALA DOURADO LIMA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Candeias do Jamari	72,50	8º
PORTO VELHO	004337	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Candeias do Jamari	72,50	9º
PORTO VELHO	003325	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Candeias do Jamari	70,00	10º
PORTO VELHO	008119	JOSE LUCAS BRITO BASTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Candeias do Jamari	70,00	11º
PORTO VELHO	009009	CARLOS HENRIQUE FARIAS JUNIOR	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Distrito de Jaci-Paraná	90,00	1º
PORTO VELHO	001219	KLICE DANIELLE SOARES DE ALMEIDA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Distrito de Jaci-Paraná	87,50	2º
PORTO VELHO	009143	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Distrito de Jaci-Paraná	85,00	3º
PORTO VELHO	004957	ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Itapuã do Oeste	72,50	3º
PORTO VELHO	014658	LURY LEITÃO BERNARDINO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	44º
PORTO VELHO	001217	ANA SUEL MARTINS BEZERRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	45º
PORTO VELHO	005655	CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	46º
PORTO VELHO	014513	ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	47º
PORTO VELHO	003283	RENDERSON SILVA NEVES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	48º
PORTO VELHO	005914	CLISSIA SAMIRA RODRIGUES DE CARVALHO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	49º
PORTO VELHO	000510	DENISE GUEDES GOMES FEITOSA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	50º
PORTO VELHO	001466	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	51º
PORTO VELHO	004900	LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	52º
PORTO VELHO	013159	SAMUEL SOARES DA COSTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	85,00	53º
PORTO VELHO	003169	RODRIGO TAMO PALACHAY	S	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Porto Velho	67,50	563º

CRE	INSC.	NOME	PCD	CARGO/ VAGA/LOCALIDADE	NOTA	CLAS.
PORTO VELHO	001679	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	8,00	8º
PORTO VELHO	007188	GIGLIANE PERES DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	8,00	9º
PORTO VELHO	009466	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONZAGA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	7,90	10º
PORTO VELHO	001820	DEBORA DE OLIVEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	7,70	11º
PORTO VELHO	004032	DANIEL LIRA VASCONCELOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	7,00	12º
PORTO VELHO	003945	AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	6,00	13º
PORTO VELHO	000423	EZEQUIEL JONE MIRANDA FELIZARDO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	5,70	14º
PORTO VELHO	000505	SORAYA REBOUÇA DE SIQUEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	5,50	15º
ROLIM DE MOURA	000210	JÉSSICA OLIVEIRA DE ALENCAR ROMÃO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	80,00	16º
ROLIM DE MOURA	008059	CRISLLAINY THAINA BINI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	80,00	17º
ROLIM DE MOURA	003932	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	80,00	18º
ROLIM DE MOURA	001957	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	80,00	19º
ROLIM DE MOURA	004399	NEUZA REGIS COSTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	77,50	20º
ROLIM DE MOURA	004297	CLARICE NOGUEIRA CAIXETA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	77,50	21º
ROLIM DE MOURA	013089	DIANA DOS SANTOS PIRETE PODOLAK	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Rolim de Moura	77,50	22º
ROLIM DE MOURA	015693	JHEINIFFER LORRAINNY LOPES DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	82,50	2º
ROLIM DE MOURA	011438	BEATRIZ VALERIA DOS SANTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	77,50	3º
ROLIM DE MOURA	005688	SUELEN PALMA CAPELINI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	75,00	4º
ROLIM DE MOURA	002741	ANDERSON DE JESUS SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	72,50	5º
ROLIM DE MOURA	005109	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	72,50	6º
ROLIM DE MOURA	001369	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Santa Luzia do Oeste	72,50	7º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	002365	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Seringueiras	77,50	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	001267	GEISIANE ALVES DE SOUZA	S	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Seringueiras	75,00	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	001214	ELAINE DA SILVA SIQUEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - São Francisco do Guaporé	10,00	2º
VILHENA	000072	TATIANE CAROLINA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	87,50	2º
VILHENA	007033	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	85,00	3º
VILHENA	000239	PATRÍCIA MACEDO DE PRADO DE MELO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	85,00	4º
VILHENA	006635	DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO E BORBA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	85,00	5º
VILHENA	004172	LUCIANA CRISTINA EZEQUIAS LOMBARDI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	6º
VILHENA	007549	ELAINE CRISTINA DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	7º
VILHENA	014492	ABNER DAVI MOLLMANN	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	8º
VILHENA	000787	NAYANE DUARTE CARNEIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	9º
VILHENA	001882	GEOVANI SANTOS SOUZA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	10º
VILHENA	002993	MICHELLE ALINE PEREIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	82,50	11º
VILHENA	004451	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	80,00	12º
VILHENA	003814	LUCAS HENRIQUE DA COSTA MENEZES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - CUIDADOR - TÉCNICO EDUCACIONAL/ CUIDADOR - Vilhena	80,00	13º

CRE	INSC.	NOME	PCD	CARGO/ VAGA/LOCALIDADE	NOTA	CLAS.
VILHENA	008498	GISLAINE HEGLIS MOREIRA DE SOUSA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Vilhena	6,00	5º
VILHENA	002901	CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS - Vilhena	5,50	6º

Protocolo 10250668

Portaria nº 2022 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8829120), Despacho SEDUC-GLOT 9093203, que consta nos autos do Processo n. 0029.496750/2019-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor JO BARROS BATISTA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020, referente ao 2º quinquênio de 20.7.1999 a 19.7.2004, 1.5.2020 a 31.7.2020, referente ao 3º quinquênio de 20.7.2004 a 19.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10243205

Portaria nº 2023 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8893342), Despacho SEDUC-GLOT 9938521, que consta nos autos do Processo n. 0029.502769/2019-68,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora GENI PEREIRA NASCIMENTO DE SOUZA, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2012 a 26.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10243361

Portaria nº 2031 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-NENF 8906542, Despacho SESAU-CRH 9145332, que consta nos autos do Processo n. 0058.504007/2019-59,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI, Enfermeiro, Matrícula n. 300093005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020, referente ao 2º quinquênio de 11.11.2014 a 10.11.2019,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10249205

Portaria nº 2027 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9012932), Despacho SEDUC-GLOT 9316409, que consta nos autos do Processo n. 0029.513966/2019-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora MERALINA CARDOSO DE MOURA DOS SANTOS, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10247840

Portaria nº 2091 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,

Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 113/SEMUG/2020/PREFEITURA MUNICIPAL/MS (9985922), Autorização IDARON-GAB 10167073, Desp. SEGEF-NAPF 10174135, que consta nos autos do Processo n. 0031.045138/2020-22.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a contar de **3.2.2020**, o servidor **UBIRATAN RESENDE**, SIAPE n. 3052305, ocupante do cargo de Agente de Ativ. Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Mirante da Serra.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10260941

Portaria nº 2028 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (9924391), Desp. SEGEF-NCP 9924866, que consta nos autos do Processo n. 0029.396552/2019-11,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 00912/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 26.2.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi.

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio,

LEIA-SE:

referente ao 3º quinquênio,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10248710

Portaria nº 2017 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8427999), Despacho SEDUC-GLOT 9091948, que consta nos autos do Processo n. 0029.457458/2019-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCIENE FERNANDES SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2013 a 28.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10239261

Portaria nº 2037 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (9912926), Desp. SEGEF-NCP 9912988, que consta nos autos do Processo n. 0019.463635/2019-33,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 06141/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 23.6.2016, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ORLANDO GOMES MARQUES**, Motorista, Matrícula n. 300019959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Costa Marques.

ONDE SE LÊ:

referente ao 4º quinquênio,

LEIA-SE:

referente ao 5º quinquênio,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10249895

Portaria nº 2044 de 18 de fevereiro de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.071422/2020-67,

Considerando o Ofício n. 274/2020/FEASE-ASGP,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **janeiro/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	300087990	16
2.	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	300093487	24
3.	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	300117111	28
4.	ANEZINO GOMES FILHO	300134912	8
5.	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	300134808	40
6.	BRUNO LUIZ GUEDES	300093293	36
7.	CREOVANNI SOUZA LACERDA	300094179	40
8.	DIEGO FERNANDES ALVES	300116669	16
9.	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	38
10.	FERNANDA DINATO	300093312	12
11.	FLAVIO APARECIDO RAMOS	300134924	32
12.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	40
13.	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	300134893	8
14.	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	300093624	24
15.	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	300117451	40
16.	JOSIMAR RODRIGUES	300116522	24
17.	JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO	300134973	4
18.	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	300116668	26
19.	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	300093438	20
20.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	40
21.	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	300093581	40
22.	MARCIO ALVES SCOPPEL	300093396	24
23.	MILTON DE OLIVEIRA DE ABREU	300093894	34
24.	MISAEAL ALIARES DA SILVA	300093343	32
25.	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	300117211	24
26.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	32
27.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVERA	300093580	30
28.	ROSANGELA MENDES BORGES	300093341	16
29.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	8
30.	THIAGO RODRIGUES DORNELA	300093488	40
31.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	40
32.	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	300093486	40
33.	WILISMAR SILVA BARBOSA	300131575	24
34.	OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES FILHO	300092796	4

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10251434

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 969/2020/SEGE-ASTEC (10124700), constante no Processo n. 0061.551832/2019-93,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 16 de dezembro de 2019, da servidora **LAÍSE SOARES RAMOS DE MOURA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100077, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10264874

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o que consta no Processo n. 0031.149534/2018-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, os termos do Decreto de 16 de maio de 2018, publicado no DOE. n. 95, de 23 de maio de 2018, que concedeu, a contar da data da publicação, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho e remuneração, do servidor **RENAN JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300143115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10265115

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 16/2020/SEGE-ASTEC (9654753), constante no Processo n. 0029.233632/2019-58,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 12 de junho de 2019, da servidora **CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300079147, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10264637

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 17/2020/SEGE-ASTEC (9655181), constante no Processo n. 0065.402192/2018-78,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 23 de outubro de 2018, do servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUSA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300116670, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10264230

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 14/2020/SEGE-ASTEC (9652856), constante no Processo n. 0029.170662/2018-65,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de junho de 2018, do servidor **OSIEL ANTONIO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300063530, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10263820

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 38.018/2019 (10195560), constante no Processo n. 0033.436615/2018-21,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 31 de outubro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **CRISTIANO MENEZES ALVES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300093236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO, **devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10263436

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1153/2019/SEGE-ASTEC (6503698), constante no Processo n. 0029.322796/2018-78,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2018, da servidora **TAINÁ CUNHA DE AGUIAR**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300146037, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10263119

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 45.176/2020, constante à folha 108, do Processo n. 01-2201.15746-0000/2014,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de novembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300100240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10265768

Portaria nº 2100 de 18 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, visando a avaliação do PPA 2019/2020-2023;

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programas do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2019/2020-2023, desta SEGE.

COMITÊ GESTOR:

RENATO DOS SANTOS VICENTE - Assessor Especial

Cadastro n. 200002113

Coordenador do Comitê

TAIANE SUELEN DO CARMO GIL - Coordenadora Administrativa e Financeira

Cadastro n. 300156229

Primeiro Membro do Comitê

FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA - Chefe do Setor Financeiro

Cadastro n. 300157000

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

TAIANE SUELEN DO CARMO GIL - Coordenadora Administrativa e Financeira

Cadastro n. 300156229

Gerente do Programa 1015 - Gestão de Manutenção e serviços

FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA - Chefe do Setor Financeiro

Cadastro n. 300157000

Gerente do Programa 1228 - Finalístico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEp

Protocolo 10266155

Portaria nº 2079 de 18 de fevereiro de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.070550/2020-81,

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de **17.2.2020 a 1.3.2020**, a servidora **ÉRICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE**, matrícula n. 300060098, para responder pela Coordenadoria Especial de Consignação - CECON, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da Licença médica do Titular **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**, matrícula n. 200005309.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10259178

Portaria nº 1759/2020/SEGEp-NCSR
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 66/2020/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.051330/2020-58,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/PAD/SESAU/2018,

R E S O L V E:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a servidora **MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062635, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10153963

Portaria nº 2024 de 17 de fevereiro de 2020
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.045494/2020-46,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula n. 300156961, **MYRIAN LUCIA SCULTORI DE AZEVEDO SILVA**, 300022441 e **CARINA TIBURTINO SOUZA**, matrícula n. 300150331, para promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento e aplicação do Manual de Normas Técnicas Médico-PericiaisCEPEM, que trata o Decreto n. 19.163.2014.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10243973

Portaria nº 1996 de 17 de fevereiro de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 109/2020/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.451477/2019-19,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/PAD/SESAU/2019,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o PAD n. 067/PAD/SESAU/2019, pela perda do objeto da presente demanda, em virtude de já ter sido apreciado o mesmo fato no Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2015/4ª CSPAD/SEARH em relação a servidora **FRANCISCA CHAGAS NASCIMENTO OLIVEIRA BASSANI**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300015077, lotada Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEp, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10229138

Portaria nº 1999 de 17 de fevereiro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 91/2020/SEGEPCAR e Processo n. 0031.246218/2019-60,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 106/PAD/SEDAM/2019,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o PAD n. 037/PAD/SEDAM/2019, pela perda superveniente do objeto da presente demanda, em virtude da exoneração do serviço público, em 5 de março de 2013, em relação ao servidor **ALDEMIR TADEU DE ALMEIDA JUNIOR**, Assistente Técnico Ambiental, matrícula n. 300116026, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10230302

Portaria nº 1997 de 17 de fevereiro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 91/2020/SEGEPCAR e Processo n. 0031.151659/2019-84,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SEJUCCEL/2019,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o PAD n. 017/PAD/SEJUCCEL/2019, pela perda superveniente do objeto da presente demanda, em virtude de não fazer mais parte do quadro de servidores públicos do Estado de Rondônia, em relação a servidora **ELUANEMARTINS SILVA**, Gerente Administrativa, matrícula n. 300130954, lotada a época na Superintendência Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10229948

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.503038/2019-70.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas e serviços de auxiliar de limpeza, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 276.468,31. DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10249577

AVISO

Aviso de Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 250/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico: 0032.174696/2019-51/SEJUCCEL-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no **item 1** relativo à descrição cadastrada no sistema COMPRASNET conforme segue, de: Relógio de vigia – Material, para: Administração pública – Serviço. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **06 de Março de 2020, às 11 horas (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 10261797

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.038345/2017-74/SEDUC/SEI

OBJETO: Aquisição de material permanente "equipamentos de informática", pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está *SUSPensa SINE DIE*, no aguardo de resposta da Gerência de Compras – SEDUC, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA

Protocolo 10260914

AVISO

AVISO - ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019 - TCU - PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0009.119240/2018-34

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Boa Esperança e Cohab, com extensão de 3.281,35m, no município de Rolim de Moura/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019 - TCU - PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/18/CPLO/SUPEL/RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “com a finalidade de cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 2948/2019 - TCU - Plenário (ID 9957964), Parecer emitido pela PROJUR/DER (ID 9866841) e Despacho da ASSEJUR/SUPEL (ID 10079935), tendo a CPLO gerado o Termo de Anulação (ID 10054851) do ato administrativo que habilitou a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA no presente certame e os demais atos provenientes, retirando a empresa retromencionada da listagem da classificação das propostas de preços. Considerando que foi dado publicidade (DOE 14/08/2018) o Aviso de Julgamento das Propostas de Preços, e no dia 14/08/2018 por determinação do Tribunal de Contas da União, todos os certames em que a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA estava participando foram suspensos, prejudicando assim o o prazo recursal referente as propostas de preços do certame epigrafado. Diante do exposto ficam classificadas as empresas habilitadas, conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
M.S.M. INDUSTRIAL LTDA	4.071.390,11	1º
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	4.779.584,45	2º
RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.907.780,89	3º
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	4.959.526,67	4º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	4.984.885,11	5º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel) concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Considerando ainda o lapso temporal que o certame ficou suspenso, solicitamos que seja protocolado nesta Superintendência ou via e-mail (cplo.supel.ro@gmail.com), no mesmo prazo de interposição de recurso, manifestação quanto ao interesse das empresas em permanecer no processo licitatório, mantendo seus preços ofertados. Caso as empresas contenham-se em não se manifestar, esta Comissão entenderá que os preços apresentados nesta ata estarão válidos. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 10261669

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **533/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.294425/2019-81**

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Luvas de Procedimentos, Luvas Cirúrgicas e outros)**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **por um período não superior a 12 (doze) meses**. Valor Estimado: **R\$ 8.392.485,00**. Data de Abertura: **09/03/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta daequipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 10267215

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 605/2019

PROCESSO Nº 0026.467275/2019-50

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de roupas de cama e banho para os idosos residentes na Casa do Anicião São Vicente de Paula, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de roupas de cama e banho para os idosos residentes na Casa do Ancião São Vicente de Paula, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá começar a entrega, no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. **DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h00m.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e, IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

9	Iniciar o fornecimento dos objetos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência do fornecimento.	02	0,4% por dia
---	--	----	--------------

* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do decreto nº 12.205/2006.

a) Inexecução total ou parcial do contrato.

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros..

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.467275/2019-50 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 605/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO - SEAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/02/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Travesseiro hospitalar; em courvim, cor azul natiê; enchimento com fibra sintética. 0,60cm x0,40cmx15cm de altura aproximadamente.	62,00	UND	RSA	R\$ 25,83	R\$ 24,19	-6,35	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0002	Colchões: Enchimento: Espuma 100% Poliuretano; D33; Revestimento: Lado Externo: 90% Filme PVC (tipo hospitalar), Lado Interno: 10% Malha de Poliéster (88x188x12) comprimento.	31,00	UND	ORTHOVIDA	R\$ 285,84	R\$ 245,00	-14,29	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
0003	Fronha para travesseiro; tecido cretone na cor branca, lisa; 100% algodão. 70cm x 50cm.	155,00	UND	ESTAMPARIA	R\$ 7,74	R\$ 7,58	-2,07	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
0004	Cobertor adulto-Com base (estrutura) de no mínimo, 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras, 100% algodão. Cor branca; Algodão. 2,50m X 1,40m.	155,00	UND	SILVENINA	R\$ 160,09	R\$ 119,96	-25,07	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0005	Toalha de banho - 100% algodão, cor: branca, 1,40mX1,00m.	155,00	UND	MAFRATEX	R\$ 64,79	R\$ 32,09	-50,47	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0006	Toalha de rosto – 100% algodão, cor: branca 50cmx70cm.	93,00	UND	ENGOTEX	R\$ 9,75	R\$ 9,35	-4,10	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.812.282/ 0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	Avenida das Américas, 3120 - loja 210 - Bl. 4 - Barra da Tijuca	RIO DE JANEIRO - RJ	ROSANA SAD ABRAHÃO	718.770.297-34	(21)2596-2821 / 2289-0098
07.628.070/ 0001-38	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	Av: Bias Fortes , 405 - Vila De Lourdes	CURVELO - MG	Anderson Carlos Diniz Silva	083.721.346-00	(38) 3721 6983 / (38) 3721 9177
18.386.337/ 0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	Q C4 LOTES 10/ 11 LOJA 04, -	TAGUATINGA (TRANSF. P/ TO) - GO	TIAGO TINOCO DE OLIVEIRA FONSECA	037.044.951-74	(61)3037-6222

04.935.430/ 0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.942-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
---------------------	---	---	------------------	--------------------	----------------	----------------------------

Protocolo 10276400

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2019

PROCESSO Nº 0029.255813/2019-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisição **de material permanente “mobiliário escolar” (conjunto professor)**, para atender as necessidades da SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição **de material permanente “mobiliário escolar” (conjunto professor)**, para atender as necessidades da SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do instrumento contratual.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais **nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.255813/2019-35 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 386/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/02/2020

(MOBILIÁRIO ESCOLAR) - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	CONJUNTO PROFESSOR (*CJP 01) MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.(ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.)	1.500,00	UND	MILAN	R\$ 327,37	R\$ 326,21	-0,35	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
------	---	----------	-----	-------	------------	------------	-------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.300.400/ 0001-12	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AVENIDA V, 675 - DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA - MT	TÂNIA MARA MICHNA MILAN	519.146.709-49	(65) 3317-2100 / 3317-2105

Protocolo 10274047

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0029.213702/2019-51

PREGÃO ELETRÔNICO N° 245/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - SEDUC

AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados que foi SUSPENSA a ata de registro de preços em epígrafe.A suspensão da ata 259/2019 foi efetivada em atendimento aoMandado de cumprimento de liminar proferida em sede recursal (9818900) referente ao Mandado de Segurança n° 7054590-49.2019.8.22.0001.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de janeiro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema do Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 10267473

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 398/2019

PROCESSO N° 0024.091293/2019-76

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de nobreaks, conforme solicitado o Estado para Resultados – EpR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de nobreaks, conforme solicitado o Estado para Resultados – EpR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do equipamento para manutenção exceto a substituição das baterias;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, em ambiente apropriado para manutenção;

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar o recolhimento (quando solicitado) e agendar a devolução dos nobreaks, na Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470 (Palácio Rio Madeira), no horário das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. No ato da devolução o equipamento deve ser verificado pela comissão de recebimento designada pelo Ordenador de Despesas desta Superintendência, através de portaria designativa;

6.4.2. Os nobreaks de alta capacidade, tendo em vista o tamanho e peso poderão ser reparados no local onde se encontram instalados.

6.4.3. A troca de baterias deverá ser acompanhada por um dos membros da comissão, que agendará com a eventual contratada os dias e horários para a realização dos trabalhos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2. Apresentação de documentação falsa;

9.8.3. Comportamento inidôneo;

9.8.4. Fraude fiscal; e

9.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
04	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
06	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%
13	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2%

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso

constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EpR - Estado para Resultados.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0024.091293/2019-76Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 398/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/02/2020

DE NOBREAKS - EPR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 1500 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	192,00	UND	S/ MARCA	R\$ 206,14	R\$ 145,83	-29,26	3TELECOM BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – PEDRO ROBERTO MONTEIRO-EPP
0002	Serviço de substituição das baterias de todos os nobreaks de até 1500VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, 01 (uma) vez ao ano;	164,00	UND	S/ MARCA	R\$ 111,88	R\$ 97,56	-12,80	3TELECOM BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – PEDRO ROBERTO MONTEIRO-EPP
0003	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 65.000 VA com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	8,00	UND	S/ MARCA	R\$ 13.147,63	R\$ 7.050,00	-46,38	CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME

0004	Serviço de substituição das baterias dos nobreaks de 65.000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, uma vez a cada 02 (dois) anos. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	56,00	UND	S/ MARCA	R\$ 787,91	R\$ 656,49	-16,68	CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME
------	--	-------	-----	----------	------------	------------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.905.566/ 0001-13	3TELECOM BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – PEDRO ROBERTO MONTEIRO-EPP	Rua Benjamin Constant, Sala 03/ 04, 366 - Arigolândia	PORTO VELHO - RO	PEDRO ROBERTO MONTEIRO	106.968.142-34	(69) 4141-4548/ 99235-5469
25.465.051/ 0001-10	CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME	RUA WILSON NAYMAIER, 4944 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS	509.149.282-87	(69) 98143-6326

Protocolo 10275077

Portaria nº 28/2020/SUPEL-CAF

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 3/2020/SUPEL-GAMA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**, Pregoeiro da Equipe-GAMA matrícula nº 300109135, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de **20/08/2020 a 29/08/2020**, e constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **23/03/2020 a 01/04/2020**, permanecendo o período **14/12/2020 á 23/12/2020**.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 10013522

Portaria nº 29/2020/SUPEL-CAF

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando 6 (10039940) SUPEL-GAMA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300138255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, marcada para o período de **02/03/2020 a 31/03/2020**, constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **02/03/2020 a 11/03/2020, 13/07/2020 a 22/07/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020**.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 10080380

Portaria nº 30/2020/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.473821/2019-83.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **LUCAS SOUSA CASTRO**, Agente Administrativo, Matrícula n. 300137920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2020**, marcadas para os períodos de **08.1 a 06.02.2020 (30 dias)**.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 10097406

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.255/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.233005/2019-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado com assistência total, para atender as necessidades da Casa Militar a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.494.829,84. DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10285364

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico Nº. 531/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0033.289373/2019-51

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, PICK UP, TIPO PERUA STATION WAGON, E TIPO HATCH para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, pelo período 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período e uma única vez. **Valor Estimado: R\$ 19.278.611,40 .Data de Abertura: 12/03/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO
Mat. 20000635-3

Protocolo 10285190

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 008395/2020-04, que se constitui no pagamento de prestação de serviços com telefonia móvel por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa jurídica da PGE- SEI(5835878), com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor valor de R\$ 160,83(**cento e sessenta e tres reais oitenta e tres centavos**) , em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 10274490

SEFIN

Portaria nº 107 de 18 de fevereiro de 2020

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e recebimento de serviços conforme preceituado no artigo 73 da lei 8.666/1993.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão com objetivo de atestar o recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT:

MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA;

Coordenadora Geral da UCP
Matrícula: 300024131

RITA GALVÃO ZAKALUK;

Assessora Técnica
Matrícula: 300157258

DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER;

Assessor Técnico
Matrícula: 300148209

LUÍS MARCELO VIEIRA MELO;

Coordenador Administrativo Financeiro
Matrícula: 300149286

ELINE DE CASTRO CAMPOS.

Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação
Matrícula: 300160664

Art. 2º - Além dos membros acima nomeados, integra a Comissão ora constituída, o gestor do contrato (Líder de Produto), responsável pelos produtos ou serviços adquiridos com recursos do Fundat.

Art. 3º - A Conferência e recebimento de produtos e serviços será realizada por 3 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor de contrato (Líder de Produto).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

Protocolo 10248524

SESDEC

Portaria nº 155 de 18 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre alteração de dados de portarias por erro material.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar

nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando erro material na numeração das Sindicâncias Administrativas do ano de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - As Portarias deverão ser retificadas:

Portaria nº 326/2019/SESDEC-GAB (DIOF edição 141 de 01/08/19, página 173): **onde se lê** "Sindicância nº 002/2019/SESDEC" **leia-se** "Sindicância 004/2019/SESDEC";
Portaria nº 459/2019/SESDEC-GAB (DIOF edição 184 de 01/10/19, página 34): **onde se lê** "Sindicância nº 003/2019/SESDEC" **leia-se** "Sindicância nº 005/2019/SESDEC";
Portaria nº 460/2019/SESDEC-GAB (DIOF edição 195 de 17/10/19, página 45): **onde se lê** "Sindicância nº 004/2019/SESDEC" **leia-se** "Sindicância nº 006/2019/SESDEC"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10254399

Portaria nº 160 de 19 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.069848/2020-98;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os servidores abaixo mencionados, como Gestores Titulares e Suplentes, conforme determina o Termo de Adesão do Estado de Rondônia ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), em conformidade com a Portaria nº 030/13-GAB/SESDEC, de 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2171, de 08/03/2013, nova composição:

INTELIGÊNCIA

- Titular: LEONARDO AUGUSTO SIMÕES DE MATOS;

- Suplente: GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS.

ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL

- Titular: ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA;

- Suplente: ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Titular: WILLIAN LIMA BARBOSA;

- Suplente: ERICK SANCHES NOGUEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10275073

Portaria nº 140/2020/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem comissão mista e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Mista com a finalidade de planejamento de aquisição de material de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar Tático visando atender a demanda da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nomeados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

Presidente:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Major PM RE 100093001;

Membros:

- MARCOS BERTI CAVALCANTI, MÉDICO INTENSIVISTA, CPF 526.968.809-30;

- DOGIVAN FARIAS DA SILVA, SGT PM, RE 10008881-5;

- OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO, MÉDICO LEGISTA, MATRÍCULA 300124758;

- CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS, CAP BM, RE 20000244-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10157910

PM

Portaria nº 1548/2020/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º **SARGENTO PM RR RE 100003387 JUSCELINO REZENDE CORTEZ RIOS**, do Quadro Federal, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA– CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

PC

Portaria nº 158 de 14 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.067112/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a contar de **24.02.2020**, o servidor **WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300138545, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Divisão de Flagrantes - DIFLAG**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV, ambos no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10202922

Portaria nº 165 de 18 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Regional de Cacoal;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço 47 (9273589), a Ata MEDICA N200_ ANITA ERICA WESSEL XANDER (10257015) e o Despacho PC-DGA (9583275);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 02.12.2019 a 31.12.2019, o servidor **DANIEL PEREIRA UCHOA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098747, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular da Delegacia Regional de Cacoal, **em substituição à delegada de polícia ANITA ERICA WESSEL XANDER** que encontra-se de licença médica no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10257779

Portaria nº 170 de 19 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes da Delegacia Especializada em Repressão a crimes Funcionais - DERCF;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço 22 (9180007), a Ordem de Serviço 1 (9610691), Ordem de Serviço 3 (10022176), e o Despacho PC-DGA (10030377);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 01.12.2019 a 29.02.2020, o servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098447, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular da Delegacia Especializada em Repressão a crimes Funcionais - DERCF, **em substituição ao Delegado de Polícia NESTOR PAULO ROMANZINI**, que encontra-se de licença prêmio no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10273773

Portaria nº 173 de 19 de fevereiro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, dos artigos 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os termos da **PORTARIA Nº 136/EXTRATO/2020/PC-CORREGEPOL**, datada de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 29, página 48, de 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 10284517

Portaria nº 169 de 19 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a POLINTER;

CONSIDERANDO o Memorando 13 (10137906), a Ordem de Serviço 2 (9982225) e o Despacho PC-DGA (10228899);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 01.02.2020 a 01.03.2020, a servidora **APARECIDA ANTONIA DA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300006819, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular da POLINTER, **em substituição ao delegado de polícia HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO**, que encontra-se de férias no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10273412

SEJUS

Portaria nº 407 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo Sei 0033.072121/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **BEATRIZ SILVA FLORIANO**, CPF: 028.849.322-15, para responder pelo cargo de Coordenadora Do Fundo Penitenciário - FUPEN, a contar de 17.02.2020.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 152/2020/SEJUS-GGP (9773415).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 10250847

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.433477/2018-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que os **LOTES I,II,III,IV e VI** do Pregão Eletrônico nº 058/2019/SUPEL/RO foram **HOMOLOGADOS**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - ME**, CNPJ: 17.079.925/0001-72, no valor total de **R\$ 11.707.600,08** (onze milhões, setecentos e sete mil, seiscentos reais e oito centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 10232277

Portaria nº 394 de 17 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, CNPJ: 27.439.324/0001-87, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GUILHERME BARRETO AGUIAR, matrícula 300132224, sob Processo nº.0033.317998/2019-10, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00113 Data de emissão: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00114 Data de emissão: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI às unidades executoras prisionais, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10229542

Portaria nº 393 de 17 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, Matrícula: 300117762, sob Processo nº. 0033.012832/2020-43, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00107- Data de emissão: 10/02/2020;

33.90.39 - 2020NE00108- Data de emissão: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00109- Data de emissão: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10227660

Portaria nº 241/2020/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 1º, § 3º do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Decreto n.19.226, de 07 de outubro de 2014, que versa sobre os casos de inexistência de Diretores Administrativos nas Unidades Executoras, os recursos do PROGESFI poderão ser geridos por servidores designados pela Secretária de Estado de Justiça, mediante Portaria para esta finalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

I. Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (Urso Branco) - Diretor Geral: Marcos Moreira de Souza, matrícula: 300131452 e Diretor Administrativo Gilson Cao Couto, matrícula 300137051;

II. Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (Panda) - Diretor Geral: Paulo Martins Tesser, matrícula: 300086469 e Diretora Administrativa Danielle Endlich Rocha, matrícula: 300055929;

III. Penitenciária de Médio Porte (Pandinha) - Diretor Geral: Marcos Paulo Marques da Silva, Matrícula: 300098868 e Diretor Administrativo: Bruno Felipe da Silva, Matrícula: 300129615;

IV. Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - Diretor Geral: Lil Jones Duarte Pinheiro - Mat. 300131487 e Chefe Geral Administrativa: Estelita Martins Gonçalves, Matrícula: 300129643;

V. Unidade do Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino (USAFAM) – Diretor Geral: Rogério Pinheiro do Nascimento, matrícula 300055894;

VI. Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça (Regime Fechado e Provisório - feminino) - Diretora Geral - Auricélia Gouvêa Caetano, Matrícula: 300055956 e Diretora Administrativo: Michele Costa Pimentel, Matrícula: 300056838;

VII. Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro (CAPEP I) – Diretor Geral: Sérgio Rego do Nascimento, matrícula 300093908 e Diretor Administrativo: Mailson Pinto Boiba, Matrícula: 300093085;

VIII. Centro de Ressocialização Vale do Guaporé (CRVG) PVH – Diretor Geral João Danilo de Araújo Braga, matrícula 300116954 e Diretora Administrativa: Daiane Mattos Passu, matrícula: 300093560;

IX. Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho 470 - Diretor Geral: Guilherme Barreto Aguiar, matrícula: 300132224 e Diretora Administrativa: Helane Vieira Lima Conceição, matrícula: 300097534;

X. Unidade Executora Especial - Grupo de Ações Penitenciárias Especial (GAPE) - Diretor Geral: Reginaldo Barbosa Lima, Matrícula: 300087530 e Diretor Administrativo: Fábio Rodrigues Cavalcante, Matrícula: 300137275;

XI. Penitenciária Estadual Aruana - Diretor Geral: Manoel Marcos Lima de Barros, matrícula 300129594 e Diretor Administrativo: Edinaldo Barbosa Lima, Matrícula 300122012;

XII. Penitenciária Regional de Nova Mamoré-Diretor Geral: Samuel Cordeiro de Lima, matrícula 300060700 e Diretora Administrativo: Susy Karem Sampaio Cabral, matrícula 300065881;

XIII. Casa de Detenção de Guajará-Mirim - Diretor Geral: Franciaries Cardoso dos Santos, matrícula 300060531 e Diretora Administrativa: Cleivânia Lima da Silva, Matrícula: 300087753;

XIV. Semi aberto Masculino de Guajará-Mirim-Diretor Geral: Sidney Fabiano Lopes Cruz, matrícula 300042282;

XV. Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-Mirim - Diretora Geral: Franciele Chaves dos Santos, matrícula 300088304 e servidora Glenda Pereira Guedes, Matrícula: 300115508;

XVI. Casa de Detenção de Ariquemes - Cibele Virginia Do Carmo Moreira, Matrícula: 300098856 e Diretor Administrativo: Alex dos Anjos Faria, matrícula: 300116960;

XVII. Cadeia Pública de Cerejeiras – Diretor Geral: Márcio José Pacheco, matrícula 300088300 e Diretora Administrativo: Lillian Cristian Ferreira Lima, Matrícula 300.088.091;

XVIII. Casa do Albergado de Ariquemes – Diretor Geral: Reginaldo Ladislau Costa e Diretor de Segurança: Telmo Alves de Sales, Matrícula: 3001.1664-8;

XIX. Casa de Detenção de Jaru – Diretor Geral: Edlei Hammer, matrícula: 300088343 e Diretora Administrativa: Evanilza da Silva, Matrícula: 300131646;

XX. Casa de Prisão Semiaberto e aberto de Jaru – Diretor Geral: Juliano Smerecki Correa Faria, matrícula: 300116468 e Diretor Administrativo: ,

XXI. Presídio Feminino de Jaru – Diretor Geral: Fernando Alex de Moraes, matrícula: 300065906;

XXII. Centro de Ressocialização Jonas Ferreti – Diretor Geral: Adil Miguel do Amaral Junior, matrícula 300116487 e Gilmar Silva dos Santos, matrícula: 300116596;

XXIII. Cadeia Pública de Machadinho d'Oeste – Diretor Geral: Aécio Danilo Coxinski Ignácio, matrícula: 300088078 e Diretora Administrativa: Eliete Lacheski da Silveira, matrícula: 300.088216;

XXIV. Casa de Detenção de Ouro Preto d'Oeste: Diretor Geral: Cristiano Felix Monte, Matrícula: 300116323, Diretor Administrativo: Wellyton Batista Lira, matrícula: 300037977;

XXV. Casa de Detenção de Ji-Paraná – Evandro Carlos de Andrade, Matrícula: 300094102 e Diretor Administrativo: Luiz Alberto Peccin, matrícula: 300042982;

XXVI. Presídio Semiaberto de Ji-Paraná – Robson Bergamasco Dos Santos, matrícula: 300140250 e Diretor Administrativo: Rafael Nonato da Silva, matrícula: 300060424;

XXVII. Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho-Diretor Geral: Rafael da Silva Peres, Matrícula: 3001.40251.e Chefe Geral Administrativo: Mônica Siye Ribeiro Ferreira, Matrícula: 3000.89598;

XXVIII. Cadeia Pública Presidente Médici – Diretor Geral: Moises Liberato, matrícula: 300132440 e Diretor Administrativo: Claiton Neey da Silva, matrícula 300099668;

XXIX. Cadeia Pública de Alvorada do Oeste – Edvaldo da Graça, Matrícula: 300116395 e Diretora Administrativa: Mirian de Oliveira Matrícula: 300117205;

XXX. Cadeia Pública de Colorado do Oeste – Diretor Geral: Luciandro Pereira Cardoso, matrícula 300087838 e Diretora Administrativa Edna Fideles Cruz, matrícula 300068012;

XXXI. Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé – Diretor Geral: Cleberson Fidelis Martinho, matrícula: 300137050 e Diretor Administrativo: Elisângela dos Santos Martins Gines, matrícula: 300097805;

XXXII. Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé – João Carlos Teodoro o Matrícula: 300116837 e Diretora Administrativa: Tatiane Rodrigues Augusto, matrícula: 300116897;

XXXIII. Cadeia Pública de Costa Marques – Rogério de Oliveira Mendonça Matrícula: 300093057 e Diretor Administrativo: Marcos Felix da Silva Matrícula:300087846;

XXXIV. Casa de Detenção de Cacoal – Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: 300117762 Diretor Administrativo: Edeilson Eller Anerth, Matrícula: 300087734 ;

XXXV. Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal – Wyrik Alonne Vasconcelos Canto, Matrícula: 300088303;

XXXVI. Casa de Detenção de Rolim de Moura – Diretor Geral: Eduardo Alves Teixeira , Matrícula: 300093353, Diretor Administrativo: Ariel dos Santos Cardozo, Mat. 300090003;

XXXVII. Casa de Prisão Semiaberto e aberto Masculino de Rolim de Moura – Diretor Geral: Sidnei Fernandes Fraga , Matrícula: 300137053 e Diretora Administrativa: Gilcilene Martins da Silveira Menezes, Matrícula: 300089136;

XXXVIII. Penitenciária Regional de Rolim de Moura – Maxuel Dos Santos Almeida, Mat. 300088093 e Diretora Administrativo: Lucineia Beilke de Paula Mat. 300040494;

XXXIX. Casa de Detenção de Pimenta Bueno – José Roberto de Oliveira Filho,matrícula 300088335e Diretor Administrativo: Josely Carvalho Junior, Matrícula: 300088399;

XL. Cadeia Pública de Santa Luzia d'Oeste – Diretor Geral Cleber Vieira Paula, Matrícula: 300087752 e Diretor Administrativo: Emersson Evangelista da Silva, Matrícula: 300087728;

XLI. Cadeia Pública de Alta Floresta d'Oeste – Diretor Geral: Rubens Rodrigues da Silva, Matrícula. 300088754 e Diretora Administrativa Marcilene Franco de Almeida Moreira, Mat. 300099462;

XLII. Casa de Detenção de Vilhena – Diretor Geral: Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva , Mat. 300042520 e Chefe Geral Administrativo: Cristiane Garcia da Silva;Matrícula: 30006047;

XLIII. Casa do Albergado de Vilhena, Colônia Penal e Presídio Feminino – Diretor Geral: Marcio Roselio , Mat. 300099462 e Diretor Administrativo Neri Machado, matrícula: 300038428;

XLIV. Casa do Egresso de Vilhena (Patronato) – Eduardo Rodrigues Pereira da Costa, matrícula : 300088363;

XLIV. Centro de Ressocialização do Cone Sul – Diretor Geral: Dirceu Moacir Martini, Matrícula: 300039265 e Diretor Administrativo: Weslei Rosa Pedral, matrícula : 300098837;

XLVI.Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji-Paraná (Monitoramento) - Diretor Geral: GERAL: Marcio Cezar Bertão, matrícula: 300042983

Art. 2º -AUTORIZAR, na Forma da Lei,os respectivos diretores a realizarem movimentações bancarias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como: solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta-corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico.

Porto velho, 11 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9944095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.128312/2019-18

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho SEJUS-ACI(10178111), concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral: ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300140250, do PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ,no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
Matrícula 300116798

Protocolo 10187266

ERRATA

Portaria nº 2129/2017/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.178 de 23/09/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 48/2020/SEJUS-CDJAR10158432 no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO JARU, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Altemir Gomes dos Santos

Matrícula 300088015

II –Jair Batista Ferreira

Matrícula 300099267

III – Márcio Marculino de Oliveira

Matrícula 300099167

IV- Edevaldo Ferreira

Matrícula 300137077

V- João Paulo Pereira de Jesus

Matrícula 300136994

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Evanilza da Silva

(Fiscal) Matrícula 300131646

II – Marcos José de Santana

(Suplente) Matrícula 300087955

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Altemir Gomes dos Santos

Matrícula 300088015

II –Jair Batista Ferreira

Matrícula 300099267

III – Onir Serafin de Souza

Matrícula 300126442

IV- Cassio Aparecido Alves Cassiano

Matrícula 300137083

V- Gildemclei Aparecido Cunha Domingues

Matrícula 300097779

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Evanilza da Silva

(Fiscal) Matrícula 300131646

II – Marcos José de Santana

(Suplente) Matrícula 300087955

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Justiça

Protocolo 10179180

ERRATA

Portaria nº 1803/2017/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº209 de 07/11/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 32/2020/SEJUS-CDCAC 10091820 no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Vanderlei Ferreira Queiroz

Matrícula: 300137148

II Rafael Rodrigues das Dores

Matrícula:300116577

III Antonio Ferreira de Souza

Matrícula:300116615

IV- Zózimo Simão de Souza

Matrícula: 300060703

V- Alcinei Pereira dos Santos

Matrícula:300019035

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edilson Eller Anerth

(fiscal)Matrícula 300087734

II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha

(suplente)Matrícula 300129661

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Vanderlei Ferreira Queiroz

Matrícula: 300137148

II Rafael Rodrigues das Dores

Matrícula:300116577

III Antonio Ferreira de Souza

Matrícula:300116615

IV- Zózimo Simão de Souza

Matrícula: 300060703

V- Adriano Alves Rolim

Matrícula:300093127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edilson Eller Anerth

(fiscal)Matrícula 300087734

II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha

(suplente)Matrícula 300129661

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

ERRATA

Portaria nº 1161/2015/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.099 de 31/05/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 41/2020/SEJUS-CDGUM10019227 e Despacho SEJUS-CDGUM10148461 no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Alex Félix Monte

Matrícula 300116304

II – Élio dos Santos Nascimento

Matrícula 300060996

III – Frankicharles Cardoso dos Santos

Matrícula 300098882

IV - Kássio Michael dos Reis Maia

Matrícula 300116422

V - Lindomar Medeiros da Silva

Matrícula 300097646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Vânia Denise Vilaforte do Nascimento

(Fiscal) Matrícula 300099247

II – Aldir Gomes Assunção

(Suplente) Matrícula 300042286

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Paulo Soares Farfan

Matrícula 300042989

II – Romildo Gomes

Matrícula 300060496

III – Leônidas Oliveira Cruz

Matrícula 300088439

IV – Élio dos Santos Nascimento

Matrícula 300060996

V – Frankicharles Cardoso dos Santos

Matrícula 300098882

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Aléx Félix Monte

(Fiscal) Matrícula 300116304

II – Aldir Gomes Assunção

(Suplente) Matrícula 300042286

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Justiça

Protocolo 10178841

ERRATA

Portaria nº 3876/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.228 de 04/12/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme adendo SEJUS-CAPFARI 10078277 no âmbito da unidade prisional CASA DE ALBERGUE E FEMININO DE ARIQUEMES, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Joserli Antônio de Andrade

Matrícula 300087277

II – Milton Alves dos Santos

Matrícula 300087282

III – Sidney Júlio de Andrade

Matrícula 300087277

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Telmo Alves de Salas

(Fiscal) Matrícula 300116648

II – Adelson Pereira da Silva

(Suplente) Matrícula 300087272

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Joserli Antônio de Andrade

Matrícula 300038492

II – Milton Alves dos Santos

Matrícula 300087282

III – Sidney Júlio de Andrade

Matrícula 300087277

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Telmo Alves de Salas

(Fiscal) Matrícula 300116648

II – Adelson Pereira da Silva

(Suplente) Matrícula 300087272

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Protocolo 10079365

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0049.505652/2019-06

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO, EMERGENCIAL, DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VASCULARES ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS, CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL INFRARRENAL E ILÍACAS, ANEURISMA DE AORTA TORACO-ABDOMINAL ETUMOR DE GLOMUS CAROTÍDEO, RESPECTIVAMENTE PARA OS PACIENTES VICENTE FERNANDES RAMOS, HÉLIO RIBEIRO, JOANA MOREIRA DE PAULA E JOSÉ DOS SANTOS, CONFORME LAUDOS MÉDICOS.**

Em favor das empresas:

1. **LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** - inscrita no CNPJ: **07.796.483/0001-21** no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais);
2. **GANDALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ: **06.143.957/0001/73** no valor total de **R\$ 86.127,94** (oitenta e seis mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos);
3. **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ: **01.772.798/0006-67** no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais);
4. **PAOLA VANNESA BORDA HAYDAR EIRELI** - inscrita no CNPJ: **10.681.396/0001-33** no valor total de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais);
5. **BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ: **02.668.300/0001-79** no valor total de **R\$210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

No valor total de **R\$ 304.667,94** (trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Conforme Parecer nº 10/2020/SESAU-DIJUR (9634580). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 304.667,94** (trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10240950

Portaria nº 358 de 18 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação, **em caráter emergencial**, de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, nos municípios de Cacoal e Vilhena do Estado Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, jovens e adultos do sexo masculino, nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no processo nº 0036.056918/2020-58, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	Coordenador	300.155.621
MEMBROS		
RUTE PEREIRA DA SILVA	Gerente de Programa	300.159.318
JÉSSICA FERREIRA DO NASCIMENTO	Assessor Técnico	300.142.637
SANDRA PEREIRA CRUZ DE OLIVEIRA	Assessor I	300.149.799

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 18 de fevereiro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 10269612

HB

Portaria nº 98 de 18 de fevereiro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho HB-DG 10261359 do Processo nº 0049.074180/2020-61;

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, a partir de **18 de fevereiro de 2020**, os efeitos da **Portaria nº 237/2019/HB-GRH de 11 de junho de 2019**, que designou a servidora **Odaly Paniagua Fernandes**, Médica Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300151699, para Médica Reguladora do Centro Obstétrico e Maternidade, pela CRUE - Coordenação de Regulação de Urgência e Emergência, no âmbito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10269184

Portaria nº 97 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 105/2019/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Ane Claudine Marques Moraes**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300134782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Fisioterapia das UTI's Adulto e Neonatal deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Elaine Largura Biazati**, por motivo de licença maternidade, licença prêmio e férias no período de 01/02/2020 a 30/12/2020.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10253976

Portaria nº 99 de 18 de fevereiro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Criar o **Núcleo de Fissurados** no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 10269445

SEDUC

Portaria nº 691/2020/SEDUC-NFE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **DULCINEIA ALVES DE ARAUJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300013823, no período de 13/02/2020 à 03/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/03/2019 à 11/03/2019** e o segundo de: **13/07/2020 à 22/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10174492

Portaria nº 629/2020/SEDUC-NG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **LAUDICEIA MONTEIRO DA SILVA**, Matrícula 300019737, a partir de **07/02/2020**, de acordo com o Memorando de relotação (10103619).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 10103714

Portaria nº 776 de 17 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II,

quarta-feira, 19 de fevereiro de
2020

alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO**, ministrado pela UNINTER, ao (a) servidor (a) **ALAN REGES DENICULI JUNIOR**, matrícula nº **300113429**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/01/2020**.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10233852

Portaria nº 781 de 17 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela FAÍPE, ao (a) servidor (a) **LINDINALVA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 300107691, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2020**.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10235842

Portaria nº 800 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 16/2020/SEDUC-CREPIBSRHde 10 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ**, matrícula nº **300051095**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função gratificada de Chefe de de Prestação de Contas I, da CRE de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10245042

Portaria nº 792 de 17 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 3/2020/SEDUC-CREGUMGPde 07 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.055153/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 05/02/2020, a servidora **Tâmara Pontes da Silva Freire de Melo**, matrícula nº 300063263, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Vice-diretora da EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE, Tipologia 03, localizada no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10243837

Portaria nº 684/2020/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 17/2020/SEDUC-CREJIPGABde 06 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.051867/2020-67.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 11/02/2020, a servidora **ADRIANA APARECIDA ELIAS**, matrícula nº 300050869, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira, Tipologia 03, localizada no município de **Alvorada do Oeste e subordinada a Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10173809

Portaria nº 768 de 17 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 16/2020/SEDUC-CREJIPGABde 06 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.050043/2020-70.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 01/02/2020, o servidor **SIDNEY FRANCISCO SOUZA**, matrícula nº 300027547, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

quarta-feira, 19 de fevereiro de
2020

do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Prof. Classe C, da função gratificada de vice-diretor da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, Tipologia 03, localizada no município de Alvorada do Oeste/SEDUC da Coordenadoria Regional de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10230571

Portaria nº 795 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 2/2020/SEDUC-CREMDOGABde 05 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.049899/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora **JULIANA DE FÁTIMA CATARINO**, matrícula nº **300111495**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a função gratificada de Vice-diretora da EEEF Maria Conceição de Souza, Tipologia 02, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244444

Portaria nº 775 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 25/2020/SEDUC-CRESFGGABde 02 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.049861/2020-20.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 05/02/2020, o servidor **EDVARDY FELIS DOS SANTOS**, (SIAPE nº 3144400), matrícula nº 300161405, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Governo Federal, ocupante do Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da função de Secretário da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10233685

Portaria nº 787 de 17 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 25/2020/SEDUC-CRESFGGABde 02 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.049861/2020-20.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 05/02/2020, o servidor **LUCIANE RANGEL**, matrícula nº **300106233**, pertencente ao quadro pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N2, para exercer a função de Secretária da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10241822

Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 28/2020/SEDUC-CRERDMSRHde 05 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.049682/2020-92.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300097932, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a função de Diretora da EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON, Tipologia 03, localizada no município de NOVO HORIZONTE, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10174137

Portaria nº 709 de 13 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 11/2020/SEDUC-CREPIBSRHde 06 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.048741/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora **MAURELENA REGINALDO COSTA**, matrícula nº 300121741, pertencente ao quadro permanente de

quarta-feira, 19 de fevereiro de
2020

peçoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL 2, da função de Secretária da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, Tipologia 05, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10197815

Portaria nº 697/2020/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 17/2020/SEDUC-CREACSRHde 05 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047969/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/02/2020, a servidora RAMILE ALVES DA COSTA, matrícula nº 300113383, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de Secretária da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Tipologia 02, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10175075

Portaria nº 831 de 18 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 5/2020/SEDUC-CREOPOGPde 04 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047351/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 18/02/2020, a servidora GLAUCIANA CUSTÓDIO BORBA, matrícula nº 300110072, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a função de **vice diretora** na **EEEFM Monteiro Lobato**, Tipologia 03, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10269261

Portaria nº 796 de 17 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 22/2020/SEDUC-CRESFGGABde 05 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047147/2020-05.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 07/02/2020, a servidora CLECI FOSS DE MORAIS, matrícula nº 300023487, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Diretora da EEEFM Princesa Isabel, Tipologia 04, localizada no município de São Miguel do Guaporé, SEDUC-CRE de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244592

Portaria nº 696/2020/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 21/2020/SEDUC-CRESFGGABde 06 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047142/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 07/02/2020, a servidora SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 300111549, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função de Diretora da EEEF DEONILDO CARAGNATTO, Tipologia 02, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10174943

Portaria nº 798 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 20/2020/SEDUC-CRESFGGABde 07 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047140/2020-85.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 10/02/2020, o servidor JOSE GERALDI, matrícula nº **300035260**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Diretor do CEEJA Getúlio Vargas, Tipologia 02, localizado no município de São Miguel do Guaporé, SEDUC-CRE de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244857

Portaria nº 693/2020/SEDUC-NTFG
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 19/2020/SEDUC-CRESFGGABde 06 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047139/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 07/02/2020, o servidor EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES, matrícula nº 300125289, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a função de Diretora da EEEF DEONILDO CARAGNATTO, Tipologia 02, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10174696

Portaria nº 797 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 18/2020/SEDUC-CRESFGGABde 10 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.047137/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 07/02/2020, o servidor JAIRO CARDOSO DE LIMA, matrícula nº 300051236, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, para exercer a Função de Diretor da EEEFM Princesa Isabel, Tipologia 04, localizada no município de São Miguel do Guaporé, SEDUC-CRE de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244714

Portaria nº 788 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 33/2020/SEDUC-CREGUMSRHde 03 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.046066/2020-80.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora EDINEIDE DA SILVA COSTA, matrícula nº 300130369, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL 2, para exercer a função de Secretária da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, Tipologia 02, localizada no município de Guajará-Mirim-Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10242244

Portaria nº 791 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 27/2020/SEDUC-CRERDMSRHde 05 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.044077/2020-25.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS, matrícula nº 300111431, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Vice-diretora da EEEF e Médio Marechal Cândido Rondon, Tipologia 03, localizada no município de NOVO HORIZONTE, SEDUC-CRE de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10243129

Portaria nº 794 de 17 de fevereiro de 2020
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 30/2020/SEDUC-CRERDMSRHde 08 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.044068/2020-34.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 01/02/2020, o servidor Edvaldo Marques, matrícula nº 300098270, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da Função de Diretor da EEEF e Médio Marechal Cândido Rondon, Tipologia 03, localizada no município de NOVO HORIZONTE, SEDUC-CRE de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244183

Portaria nº 811 de 18 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.295038/2019-51, EEEFM Graciliano Ramos, Troca de Telhado e Forro " " - CRECacoal**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidora, **Ana Maria Souza Amaral**, Engenheira Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 18 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10258224

Portaria nº 720 de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.068659/2019-63, EEEF São Pedro, "Reforma da Escola " - CREJi-Paraná**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 14 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10203818

Portaria nº 759 de 17 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Parágrafo único do art. 3º da na Resolução nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando a solicitação dos Ofício nº 239/2020/CGE-GGRM e Ofício nº 241/2020/CGE-GGRM, quanto averiguação e apuração de suposta denúncia dos processos (0007.068396/2020-84) e (0007.068732/2020-99), junto as **Coordenadoria Regional de Machadinho do Oeste e Coordenadoria Regional de Ji-Paraná na "Escola TANCREDO NEVES"**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor Equipe de Inspeção com membros do Controle Interno desta **SEDUC-RO**, no período de 02 à 06 de março de 2020, para realizar diligências de conformidade, visando a verificação *in loco* quanto assuposta denúncias relatadas aos processos (0007.068396/2020-84) e (0007.068732/2020-99), junto as **Coordenadoria Regional de Machadinho do Oeste e Coordenadoria Regional de Ji-Paraná na "Escola TANCREDO NEVES"**.

Composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

ELIANE CORREIA DA SILVA, Matrícula nº 300099268;

Membro:

QUEILA CRISTINA RIBEIRO COSTA, Matrícula nº 300150442;

Motorista:

FREDSON MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula nº 300106484

Art. 2º Na ausência legal do presidente, caberá ao 1º membro na lista do art. 1º, efetivar-se nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10228172

Portaria nº 817 de 18 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 20/2020/SEDUC-CREPVHAB de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 01/02/2020, a servidora **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, matricula nº 300043327, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE PEDAGÓGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10260725

Portaria nº 821 de 18 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 20/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a **CONTAR** de 01/02/2020, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300023912, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **GERENTE PEDAGÓGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10261652

Portaria nº 698/2020/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 4/2020/SEDUC-CREPIBSRH de 27 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a **CONTAR** de 01/02/2020, o servidor **GERALDA DE CASTRO FRANCISCO**, matrícula nº 300019038, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **PIMENTA BUENO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10178671

Portaria nº 793 de 17 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.039640/2020-43,

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a **PARTIR** de 01/02/2020, o servidor **ROMILDO SIQUEIRA**, matrícula nº 300026380, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **DIRETOR** da **E.E.E.F. BOM SUCESSO**, Tipologia 1, localizada no Município de **Pimenta Bueno/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10244097

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO DOCONTRATONº.670/ PGE /2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIADEESTADO A EDUCAÇÃO /SEDUCEAEMPRESA M.S.P.TRANSPORTE EIRELI.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Padre Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, e a empresa **M. S. P. Transporte Eireli CNPJ: 08.574.528/0001-86**, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 63 (sessenta e três) ônibus apropriados, para executar 3.774,600 km diários, perfazendo 210 dias letivos, no total de 792,666 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Buritis-CRE/SEDUC, município de Buritis-RO, resolve reajustar o Contrato nº **Nº. 670/PGE/2018**(10019907), processo administrativo 0029.184111/2018-89, resguardado direito de reajuste na Cláusula 10º do 1º Termo Aditivo (10024816) ao Contrato em epígrafe (**10019907**) atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e da Informação nº 016/NCAL/GAP/CGE (10201490), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetoreajustar o valor do KM rodado comno percentual de **3,1665%e ou/ índice 1,031665 no valor unitário de cada trajeto, a saber:**

Trajeto	Valor unitário praticado por km	Índice de reajuste	Valor unitário do km reajustado	Quant. km dia	Quant. dias Letivo Ano	Quant. KM Anual	Valor estimativo Anual Contratado	Valor Estimativo Anual Reajustado
1 PAVIMENTADO	7,94	1,031665	R\$ 8,19	10,00	210	2.100	R\$ 16.674,00	R\$ 17.199,00
1 NÃO PAVIMENTADO	7,99	1,031665	R\$ 8,24	75,00	210	15.750	R\$ 125.842,50	R\$ 129.780,00
2 PAVIMENTADO	7,94	1,031665	R\$ 8,19	4,00	210	840	R\$ 6.669,60	R\$ 6.879,60
2 NÃO PAVIMENTADO	8,38	1,031665	R\$ 8,65	85,0	210	17.850	R\$ 149.583,00	R\$ 154.402,50
3 PAVIMENTADO	8,38	1,031665	R\$ 8,65	10,00	210	2.100	R\$ 17.598,00	R\$ 18.165,00
3 NÃO PAVIMENTADO	8,74	1,031665	R\$ 9,02	66,80	210	14.028	R\$ 122.604,72	R\$ 126.532,56
4 PAVIMENTADO	6,12	1,031665	R\$ 6,31	8,00	210	1.680	R\$ 10.281,60	R\$ 10.600,80
4 NÃO PAVIMENTADO	6,5	1,031665	R\$ 6,71	123,80	210	25.998	R\$ 168.987,00	R\$ 174.446,58
5 PAVIMENTADO	6,55	1,031665	R\$ 6,76	8,00	210	1.680	R\$ 11.004,00	R\$ 11.356,80

5 NÃO PAVIMENTADO	6,99	1,031665	R\$ 7,21	112,40	210	23.604	R\$ 164.991,96	R\$ 170.184,84
6 PAVIMENTADO	6,67	1,031665	R\$ 6,88	10,00	210	2.100	R\$ 14.007,00	R\$ 14.448,00
6 NÃO PAVIMENTADO	6,95	1,031665	R\$ 7,17	108,00	210	22.680	R\$ 157.626,00	R\$ 162.615,60
7 PAVIMENTADO	6,32	1,031665	R\$ 6,52	61,80	210	12.978	R\$ 82.020,96	R\$ 84.616,56
7 NÃO PAVIMENTADO	6,74	1,031665	R\$ 6,95	63,60	210	13.356	R\$ 90.019,44	R\$ 92.824,20
8 PAVIMENTADO	6,97	1,031665	R\$ 7,19	69,00	210	14.490	R\$ 100.995,30	R\$ 104.183,10
8 NÃO PAVIMENTADO	7,42	1,031665	R\$ 7,65	37,20	210	7.812	R\$ 57.965,04	R\$ 59.761,80
9 PAVIMENTADO	6,76	1,031665	R\$ 6,97	14,80	210	3.108	R\$ 21.010,08	R\$ 21.662,76
9 NÃO PAVIMENTADO	7,4	1,031665	R\$ 7,63	86,20	210	18.102	R\$ 133.954,80	R\$ 138.118,26
10 PAVIMENTADO	7	1,031665	R\$ 7,22	20,00	210	4.200	R\$ 29.400,00	R\$ 30.324,00
10 NÃO PAVIMENTADO	7,43	1,031665	R\$ 7,67	88,40	210	18.564	R\$ 137.930,52	R\$ 142.385,88
11 PAVIMENTADO	7,67	1,031665	R\$ 7,91	99,40	210	20.874	R\$ 160.103,58	R\$ 165.113,34
11 NÃO PAVIMENTADO	8,97	1,031665	R\$ 9,25	76,00	210	15.960	R\$ 143.161,20	R\$ 147.630,00
13 NÃO PAVIMENTADO	8,93	1,031665	R\$ 9,21	76,80	210	16.128	R\$ 144.023,04	R\$ 148.538,88
14 PAVIMENTADO	6,12	1,031665	R\$ 6,31	10,00	210	2.100	R\$ 12.852,00	R\$ 13.251,00
14 NÃO PAVIMENTADO	6,56	1,031665	R\$ 6,77	121,20	210	25.452	R\$ 166.965,12	R\$ 172.310,04
15 PAVIMENTADO	5,86	1,031665	R\$ 6,05	10,00	210	2.100	R\$ 12.306,00	R\$ 12.705,00
15 NÃO PAVIMENTADO	6,17	1,031665	R\$ 6,37	146,60	210	30.786	R\$ 189.949,62	R\$ 196.106,82
16 PAVIMENTADO	5,9	1,031665	R\$ 6,09	10,20	210	2.142	R\$ 12.637,80	R\$ 13.044,78
16 NÃO PAVIMENTADO	6,21	1,031665	R\$ 6,41	145,80	210	30.618	R\$ 190.137,78	R\$ 196.261,38
17 PAVIMENTADO	6,12	1,031665	R\$ 6,31	8,00	210	1.680	R\$ 10.281,60	R\$ 10.600,80
17 NÃO PAVIMENTADO	6,41	1,031665	R\$ 6,61	126,20	210	26.502	R\$ 169.877,82	R\$ 175.178,22
18 PAVIMENTADO	7,01	1,031665	R\$ 7,23	10,00	210	2.100	R\$ 14.721,00	R\$ 15.183,00
18 NÃO PAVIMENTADO	7,33	1,031665	R\$ 7,56	91,00	210	19.110	R\$ 140.076,30	R\$ 144.471,60
19 PAVIMENTADO	6,37	1,031665	R\$ 6,57	10,00	210	2.100	R\$ 13.377,00	R\$ 13.797,00
19 NÃO PAVIMENTADO	6,81	1,031665	R\$ 7,03	101,40	210	21.294	R\$ 145.012,14	R\$ 149.696,82
20 PAVIMENTADO	6,59	1,031665	R\$ 6,80	9,40	210	1.974	R\$ 13.008,66	R\$ 13.423,20
20 NÃO PAVIMENTADO	6,98	1,031665	R\$ 7,20	107,80	210	22.638	R\$ 158.013,24	R\$ 162.993,60
21 PAVIMENTADO	7,94	1,031665	R\$ 8,19	10,80	210	2.268	R\$ 18.007,92	R\$ 18.574,92
21 NÃO PAVIMENTADO	8,91	1,031665	R\$ 9,19	62,00	210	13.020	R\$ 116.008,20	R\$ 119.653,80
22 PAVIMENTADO	7,14	1,031665	R\$ 7,37	10,00	210	2.100	R\$ 14.994,00	R\$ 15.477,00
22 NÃO PAVIMENTADO	7,8	1,031665	R\$ 8,05	89,80	210	18.858	R\$ 147.092,40	R\$ 151.806,90
23 PAVIMENTADO	6,25	1,031665	R\$ 6,45	16,00	210	3.360	R\$ 21.000,00	R\$ 21.672,00
23 NÃO PAVIMENTADO	7,37	1,031665	R\$ 7,60	92,40	210	19.404	R\$ 143.007,48	R\$ 147.470,40
24 PAVIMENTADO	7,73	1,031665	R\$ 7,97	38,20	210	8.022	R\$ 62.010,06	R\$ 63.935,34
24 NÃO PAVIMENTADO	8,32	1,031665	R\$ 8,58	57,80	210	12.138	R\$ 100.988,16	R\$ 104.144,04
25 NÃO PAVIMENTADO	9,01	1,031665	R\$ 9,30	73,20	210	15.372	R\$ 138.501,72	R\$ 142.959,60
26 NÃO PAVIMENTADO	6,31	1,031665	R\$ 6,51	151,00	210	31.710	R\$ 200.090,10	R\$ 206.432,10
27 NÃO PAVIMENTADO	7,35	1,031665	R\$ 7,58	110,20	210	23.142	R\$ 170.093,70	R\$ 175.416,36
28 NÃO PAVIMENTADO	6,16	1,031665	R\$ 6,36	146,80	210	30.828	R\$ 189.900,48	R\$ 196.066,08
29 NÃO PAVIMENTADO	8,95	1,031665	R\$ 9,23	71,80	210	15.078	R\$ 134.948,10	R\$ 139.169,94
30 NÃO PAVIMENTADO	12,21	1,031665	R\$ 12,60	46,80	210	9.828	R\$ 119.999,88	R\$ 123.832,80
31 NÃO PAVIMENTADO	7,1	1,031665	R\$ 7,32	115,80	210	24.318	R\$ 172.657,80	R\$ 178.007,76
32 NÃO PAVIMENTADO	6,65	1,031665	R\$ 6,86	121,80	210	25.578	R\$ 170.093,70	R\$ 175.465,08
33 NÃO PAVIMENTADO	7,33	1,031665	R\$ 7,56	102,60	210	21.546	R\$ 157.932,18	R\$ 162.887,76
34 NÃO PAVIMENTADO	7,84	1,031665	R\$ 8,09	92,20	210	19.362	R\$ 151.798,08	R\$ 156.638,58
35 NÃO PAVIMENTADO	6,5	1,031665	R\$ 6,71	137,00	210	28.770	R\$ 187.005,00	R\$ 193.046,70
36 NÃO PAVIMENTADO	7,38	1,031665	R\$ 7,61	108,40	210	22.764	R\$ 167.998,32	R\$ 173.234,04
37 NÃO PAVIMENTADO	8,19	1,031665	R\$ 8,45	87,20	210	18.312	R\$ 149.975,28	R\$ 154.736,40
38 NÃO PAVIMENTADO	8,38	1,031665	R\$ 8,65	82,60	210	17.346	R\$ 145.359,48	R\$ 150.042,90
39 NÃO PAVIMENTADO	7,36	1,031665	R\$ 7,59	99,00	210	20.790	R\$ 153.014,40	R\$ 157.796,10
40 NÃO PAVIMENTADO	6,81	1,031665	R\$ 7,03	122,20	210	25.662	R\$ 174.758,22	R\$ 180.403,86
41 NÃO PAVIMENTADO	8,75	1,031665	R\$ 9,03	74,00	210	15.540	R\$ 135.975,00	R\$ 140.326,20
42 NÃO PAVIMENTADO	12,24	1,031665	R\$ 12,63	42,80	210	8.988	R\$ 110.013,12	R\$ 113.518,44
43 NÃO PAVIMENTADO	7,78	1,031665	R\$ 8,03	94,20	210	19.782	R\$ 153.903,96	R\$ 158.849,46
44 NÃO PAVIMENTADO	12,2	1,031665	R\$ 12,59	48,40	210	10.164	R\$ 124.000,80	R\$ 127.964,76
45 NÃO PAVIMENTADO	9,71	1,031665	R\$ 10,02	62,80	210	13.188	R\$ 128.055,48	R\$ 132.143,76
46 NÃO PAVIMENTADO	12,33	1,031665	R\$ 12,72	50,20	210	10.542	R\$ 129.982,86	R\$ 134.094,24
47 NÃO PAVIMENTADO	7,97	1,031665	R\$ 8,22	83,60	210	17.556	R\$ 139.921,32	R\$ 144.310,32
48 NÃO PAVIMENTADO	8,77	1,031665	R\$ 9,05	76,00	210	15.960	R\$ 139.969,20	R\$ 144.438,00
49 NÃO PAVIMENTADO	8,3	1,031665	R\$ 8,56	82,00	210	17.220	R\$ 142.926,00	R\$ 147.403,20
50 NÃO PAVIMENTADO	9,84	1,031665	R\$ 10,15	70,60	210	14.826	R\$ 145.887,84	R\$ 150.483,90

51 NÃO PAVIMENTADO	7,75	1,031665	R\$ 8,00	93,40	210	19.614	R\$ 152.008,50	R\$ 156.912,00
52 NÃO PAVIMENTADO	7,1	1,031665	R\$ 7,32	118,00	210	24.780	R\$ 175.938,00	R\$ 181.389,60
53 NÃO PAVIMENTADO	12,46	1,031665	R\$ 12,85	50,60	210	10.626	R\$ 132.399,96	R\$ 136.544,10
54 NÃO PAVIMENTADO	10,93	1,031665	R\$ 11,28	55,00	210	11.550	R\$ 126.241,50	R\$ 130.284,00
55 NÃO PAVIMENTADO	9,37	1,031665	R\$ 9,67	61,00	210	12.810	R\$ 120.029,70	R\$ 123.872,70
56 NÃO PAVIMENTADO	9,63	1,031665	R\$ 9,93	70,20	210	14.742	R\$ 141.965,46	R\$ 146.388,06
57 NÃO PAVIMENTADO	9,57	1,031665	R\$ 9,87	67,20	210	14.112	R\$ 135.051,84	R\$ 139.285,44
58 NÃO PAVIMENTADO	7,81	1,031665	R\$ 8,06	100,60	210	21.126	R\$ 164.994,06	R\$ 170.275,56
59 NÃO PAVIMENTADO	7,38	1,031665	R\$ 7,61	102,00	210	21.420	R\$ 158.079,60	R\$ 163.006,20
60 NÃO PAVIMENTADO	7,32	1,031665	R\$ 7,55	102,20	210	21.462	R\$ 157.101,84	R\$ 162.038,10
61 NÃO PAVIMENTADO	12,19	1,031665	R\$ 12,58	49,60	210	10.416	R\$ 126.971,04	R\$ 131.033,28
62 NÃO PAVIMENTADO	9,84	1,031665	R\$ 10,15	70,40	210	14.784	R\$ 145.474,56	R\$ 150.057,60
63 NÃO PAVIMENTADO	9,55	1,031665	R\$ 9,85	64,80	210	13.608	R\$ 129.956,40	R\$ 134.038,80
64 NÃO PAVIMENTADO	9,84	1,031665	R\$ 10,15	65,40	210	13.734	R\$ 135.142,56	R\$ 139.400,10
65 NÃO PAVIMENTADO	8,85	1,031665	R\$ 9,13	78,60	210	16.506	R\$ 146.078,10	R\$ 150.699,78
TOTAL				6.101,00		1.281.210	R\$ 10.020.972,78	R\$ 10.338.421,38

PARÁGRAFO ÚNICO – O Reajuste foi baseado na solicitação empresa **M. S. P. Transporte Eireli**, (10025043) CNPJ: **08.574.528/0001-86**, no período de **novembro/2018 a outubro/2019**, com aplicação a partir de **novembro/2019**, em conformidade com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Informação nº 16/NCAL/GAP/CGE (10201490) .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 12368212523850000 - Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso 0112000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N. 670/PGE/2018- (10019907), as não expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10224415

Portaria nº 666/2020/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e amparada pelo Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821 de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar parcialmente, os termos da Portaria nº 3921/2019/SEDUC, datada de 29/07/2019 ID- 8407624, publicada no DOE-RO nº139, no dia 30/07/2019, que concedeu o Abono Pecuniário do Joer 2019 :

Onde se lê:

Josieli Facco Brandt- matrícula nº 300014878;

Leia-se:

Josieli Facco Brandt- matrícula nº 300114878;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10142839

EXTRATO

AUTOS PROCESSUAIS Nº: 0029.563134/2019-37

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO.

ASSUNTO: 4º Aditivo do Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2015 entre a SEDUC e SEMED de Porto Velho/RO.

RESUMO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL Nº 036/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Aditivo de Termo de Cooperação Técnica e Educacional é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 036/2015 e a manutenção do Regime de Colaboração, mediante o compartilhamento de responsabilidades, tendo em vista a necessidade redistribuir o atendimento escolar nas escolas das redes municipal e estadual no Município de Porto Velho e Distritos, bem como a disponibilização de professores e/ou especialistas da educação que desenvolvam atividades de sala de aula e/ou de apoio técnico-pedagógico, junto às escolas e às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 36/2015 terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ANTERIORES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2015, com as alterações procedidas por todos os seus aditivos, no que não conflitem com o disposto no presente 4º Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30.01.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretária de Estado da Educação.

- MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação de Porto Velho/RO.

Portaria nº 425/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA E QUÍMICA, ÁREA DE CONHECIMENTO:EDUCAÇÃO**, ministrado pela FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA**, matricula nº 300141075, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/01/2020**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9958279

SEJUCEL

Portaria nº 44 de 18 de fevereiro de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2020, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	300155957	02 a 11/ 03/2020 - 10 dias 08 a 17/06/2020 - 10 dias 14 a 23/12/2020 - 10 dias	27/ 06 a 11/07/2020 - 15 dias 16/11 a 30/11/2020 - 15 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 10260353

Portaria nº 45 de 18 de fevereiro de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Cleivanete Soares de Lira	300122537	1º Período 01/ 03/2020 a 30/03/2020 - 10 dias	1º Período 13/ 04/2020 a 22/04/2020 - 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 10262154

Portaria nº 43 de 17 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei complementar nº 965 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a informação da suspensão do recesso previsto no Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019, por meio do Ofício-Circular nº 117/2019/CGE-GAB, aos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, publica a relação quanto ao período de usufruto do recesso a ser gozado posteriormente pelos servidores dos respectivos setores.

Nome	Função	Período
Helane Raquel Alves de Araújo Silva	Chefe do Setor de Recursos Humanos	20 a 24/ 01/2020
Camila Lima Ribeiro	Coordenadora Adm. e Financeiro	18 a 26/ 02/2020
Elisângela Ferreira Moreira	Administrador do CEDEL	02 e 03/ 03/2020
Aisla Caal da Costa Vieira	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	05 a 13/ 03/2020

Jobson Bandeira dos Santos	Superintendente	09 a 13/ 03/2020
Bruna Cabral Barros	Contadora	16 a 24/ 04/2020
Évelin Thainara Ramos Augusto	Controlador Interno	06 a 14/ 05/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10244169

Portaria nº 39/2020/SEJUCEL-SPA

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Constituição Estadual, c/c Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cabendo-lhe as atribuições dispostas no art. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do art. 22, referente à comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2018;

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

Servidor	Matricula/ CPF	Lotação	Função
Hugo Bergoni da Silva Rocha	300107157	Coordenadoria de Esporte e Lazer- CEL	Presidente
Diego Sousa Santo	300149351	Controle Interno - CI	Membro
Rachel Emerich	300156462	Setor de Projetos e Convênios- SP e SECONV	Membro
Artur Júnior Pereira Pires	300149118	Coordenadoria de Políticas para a Juventude - CJUV	Membro
Josiflânia Gonçalves de Figueiredo	300156214	Coordenadoria de Cultura - CODEC	Membro
Cynthia Crystina Ferreira	300155698	Coordenadoria de Esporte e Lazer- CEL	Membro

Art. 3º - A Comissão de que trata o caput deverá realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável quando for necessário e emitirá Parecer Técnico em conformidade à legislação vigente;

Art. 4º - Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte;

Art. 5º - O bem inservível será classificado como:

I - antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

Art. 6º - Os bens móveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa, nos termos do artigo 48 do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019;

Art. 7º - A doação é a transferência voluntária da posse e propriedade do bem móvel, mediante a lavratura de Termo de Doação, emitido pelo doador, apresentando todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, valor e data de entrega.

§ 1º. A doação prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita:

I - dos Órgãos da Administração Direta Estadual para as Autarquias e Fundações Públicas Estaduais bem como em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para os Órgãos da Administração Direta Estadual bem como em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações Públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

III - da Administração Pública Direta Estadual ou das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para a União, outros Estados, Distrito Federal e Municípios bem como suas Autarquias e Fundações Públicas e para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

IV - da Administração Pública Direta Estadual ou das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e para Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante ato motivado do Titular da Unidade Gestora, vedada a delegação, os bens ociosos, recuperáveis e antieconômicos poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 3º. Em ano eleitoral, deverá ser observado o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a" e o § 10, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 7º - A venda será permitida para qualquer bem móvel inservível, condicionada à verificação prévia da existência de interesse por parte dos Órgãos da Administração Direta Estadual, bem como das Autarquias e Fundações Estaduais e dependerá de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A venda efetuar-se-á mediante concorrência ou leilão nas seguintes condições:

I - por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou

globalmente, em quantia não superior àquela estabelecida pelo artigo 23, II, alínea "b" da Lei n. 8.666, de 1993; e

II - por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior àquela estabelecida pelo artigo 23, II, alínea "c" da Lei n. 8.666, de 1993.

§ 2º. A Administração poderá optar em qualquer caso pela concorrência.

§ 3º. Os bens poderão ser distribuídos em Lotes, conforme critérios definidos em edital, considerando suas características e peculiaridades, com vistas à ampliação da competitividade.

§ 4º. Qualquer que seja a natureza do bem móvel vendido, a renda auferida será recolhida aos cofres públicos, depois de deduzidas as despesas necessárias à efetivação da licitação, quando houver, nos termos da legislação vigente.

§ 5º. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, conforme o artigo 44 da Lei n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 8º - Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou reciclagem do material classificado como irrecuperável, o titular da Unidade Gestora poderá determinar a renúncia ao direito de propriedade, por meio da inutilização e descarte, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio, além da retirada e extração das plaquetas de patrimônio.

Art. 9º - A inutilização consiste na destruição total ou parcial do bem móvel que ofereça ameaça vital para as pessoas, risco de prejuízo ambiental ou inconveniente de qualquer natureza para a administração pública:

§ 1º. A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante presença dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 2º. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no artigo 38 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, contratadas na forma da lei.

§ 3º. Os símbolos nacionais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 10º - A inutilização e o descarte dos bens serão documentados mediante Termo de Inutilização ou de Justificativa de Descarte, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 11º - A instauração do processo de desfazimento é de iniciativa do Gestor de Bens Móveis da Unidade Gestora, que o formalizará por meio de processo administrativo, devidamente justificado, dirigido ao Titular da Unidade Gestora, contendo o termo de vistoria e avaliação e o parecer de escolha da destinação, ambos elaborados pela Comissão permanente de inventário e extinção de bens móveis;

Parágrafo único. Quando da instauração do processo de desfazimento, poderá ser utilizada a bolsa de materiais, de que trata o artigo 72, para exposição de bens inservíveis a fim de acudir interessados.

Art. 12º - O Termo de vistoria e avaliação, a ser elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis, constará em atendimento à legislação vigente, contendo ao menos:

I - a descrição dos bens móveis relacionados, com a menção à sua especificação técnica, o número da plaqueta, o tipo de baixa, a localização do bem e o valor;

II - a avaliação financeira dos bens móveis objetos da vistoria, cujo o valor servirá de base para eventual procedimento licitatório da alienação;

III - a classificação, justificada, do estado de conservação dos bens, conforme o artigo 52; e

IV - a classificação da inservibilidade dos bens, conforme o artigo 58.

Art. 13º - O processo de desfazimento deverá ser autorizado pelo Titular da Unidade Gestora ou Autoridade por ele delegada;

Parágrafo único. A doação de obras de arte e acervo cultural deverá ser autorizada pelo Governador do Estado de Rondônia.

Art. 14º - Uma vez autorizado, o Gestor de Bens Móveis dará prosseguimento ao processo de desfazimento conforme destinação definidas pelo Titular da Unidade Gestora ou Autoridade por ele delegada;

Art. 15º - A baixa ocorrerá após conclusão do processo de desfazimento;

Art. 16º - A comissão ora instituída deverá desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas nova Comissão no exercício seguinte;

Art. 17º - A participação dos membros na comissão ora instituída será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

Art. 18º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Estado/SEJUCEL

Porto Velho-RO, 11 Fevereiro de 2020.

Protocolo 10146806

Portaria nº 41 de 17 de fevereiro de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Luana Karoline Izidoro	300156807	02/ 03/2020 a 31/03/2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 10243273

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Comissão Eleitoral de Convocação da Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Direitos da Mulher para o Biênio 2020/2022, instituída através da Resolução 007/2019/SEAS-CEDM, de 09 de dezembro de 2019, DOE 231/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária para análise documental das entidades que atenderam ao chamamento do Edital 01/2020/SEAS-CEDM, RESOLVE:

1. Divulgar a lista provisória das Entidades da Sociedade Civil que, em conformidade com as exigências previstas no Edital 01/2020/SEAS-CEDM, de 16 de janeiro de 2020, tiveram seus **requerimentos e documentações deferidas, habilitando-as a participar do Fórum de Eleição de entidades que comporão o Conselho Estadual de Direitos da Mulher para o biênio 2020/2022.**

1.1. Divulgar a lista provisória das Entidades da sociedade civil NÃO HABILITADA, que poderão, na forma dos itens 4.2 e 4.3 do Edital /2020/SEAS-CEDM **apresentar**, no período de **19 e 20 de fevereiro de 2020**, das 07h30min às 13h30min, **recurso por escrito** dirigido à **Comissão Eleitoral**, na Casa dos Conselhos sito à Rua Duque de Caxias nº 624 – bairro Caiari, na cidade de Porto Velho/RO;

RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS

□

ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste	17.061.113/ 0001-08	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS-CEDM.
Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC	05.853.032/ 0001-53	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS
Central Única dos Trabalhadores – CUT	60.563.731/ 0016-53	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS
Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI	08.490.944/ 0001-04	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia	04.079.224/ 0001-91	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS
Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR	24.643.901/ 0001-60	Atendeu os itens 2.2 e 3.1. do Edital 01/ 2020/SEAS

RELAÇÃO DE ENTIDADES NÃO HABILITADAS

ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
Instituto Kaleo	21.271.761/ 0001-58	Não atendimento ao item 2.2 e alínea b do item 3.1: Relatório não apresenta atividades específicas relacionadas às políticas públicas para as mulheres.
Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC	03.864.924/ 0001-24	Não atendimento o item 2.2 e alínea b do item 3.1: Apresenta Relatório de Gestão, com projetos executados sem especificar se foram nos dois últimos anos (2018/ 2019).
União Brasileira de Mulheres – UBM	67.979.310/ 0001-70	Não atendimento ao item 2.2 e alínea b do item 3.1: Apresentou Relatório de Gestão 2014 a 2017, contendo folders de Plenária em 02/ 06/2018 e outra Plenária em 28/02/2019, sem descrição de atividades realizadas nos dois últimos anos (2018/2019) e fotos sem identificação das atividades com respectivos anos; Não atendimento a alínea e do item 3.1: Entidade não apresentou os documentos pessoais de Mirian Rodrigues Pedrosa (RG, CPF), representante indicada pela própria entidade.
Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO	34.476.176/ 0001-36	Não atendimento do caput item 3 e alínea a do item 3.1 do Edital: Inexistência do Requerimento (Anexo II), Declaração (Anexo III) e cópia do CNPJ.
Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER	15.475.600/ 0001-83	Não atendimento ao item 2.2 do Edital: Entidade apresentou o CNPJ com data de situação Ativa em 04/ 04/2012, no entanto após verificação junto ao site da Receita Federal, demonstra-se com situação cadastral 05/12/2018, INAPTA.

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA
Membro da Comissão Eleitoral – SEAS
ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral – SESAU
MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral – SEAGRI
MARLI ROSA DE MENDONÇA
Membro da Comissão Eleitoral – OAB
ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral – SINTERO

Protocolo 10256945

ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO – BIÊNIO 2020/2022

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala da gerência da CASA DOS CONSELHOS, compareceu a representante titular da SEAS e a representante do Ministério Público do Estado de Rondônia, assistente de Promotoria da Violência contra Mulher, Srª Isabella Ferreira Laia. Às 09h09, chegou a a representante do SINTERO, srª Rosenilda Ferreira de Souza Silva e às 09h26min, compareceu a representante da OAB, Srª Marli Rosa de Mendonça. Conforme Resolução 007/2019/SEAS-CEDM, passou-se às 09h26 (nove horas e vinte e seis minutos) em segunda chamada e última convocação a reunirem-se na 4ª reunião ordinária da Comissão Eleitoral para análise das documentações protocoladas pelas Entidades da Sociedade Civil. A Secretária Executiva do CEDM, srª Ana Júlia apresenta 11 (onze) envelopes lacrados, conferidos pela comissão. A srª Rosenilda Ferreira de Souza Silva (SINTERO) passou a realizar a abertura dos referidos envelopes, por ordem aleatória, e check-list pela srª Marli Rosa de Mendonça (OAB/RO), sendo: 1º (primeiro) envelope com documentos da **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**: Presentes os documentos descritos no item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM, exceto os comprovantes de residência das representantes indicadas no Anexo II; 2º (segundo) envelope com documentos do **Sindicato dos Trabalhos em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO**: dentre os documentos obrigatórios constam o Relatório de Atividades da Entidade, Estatuto e Ata, documentos CNH com os dados do RG e CPF de Neira Claudia Cardoso Figueira e Francisca Diniz de Melo (ambas sem comprovante de residência), inexistindo o Requerimento (Anexo II), Declaração (Anexo III), cópia do CNPJ; Insta registrar a presença da presidente do CEDM, Srª Laura Cristina, que chegou a esta reunião às 09h55min; 3º envelope com documentos de **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste**, atendeu

integralmente o item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; 4º envelope com documentos **Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC**, atendeu parte do item 3.1, faltando o comprovante de residência de uma das representantes credenciadas, srª Sueli Passos de Souza; 5º envelope com documentos de **Central Única dos Trabalhadores – CUT**, atendeu integralmente o item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; 6º envelope com documentos da **Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI**, atendeu parte do item 3.1, faltando o comprovante de residência de uma das representantes credenciadas, srª Lenira Cordeiro Gomes; 7º envelope com documentos da **União Brasileira de Mulheres – UBM**, faltando o comprovante de residência Sandreia Silva Costa, e faltou os documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) de Mirian Rodrigues Pedrosa; 8º envelope com documentos da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; a Presidente do CEDM, Srª Laura Cristina, passou a abrir o 9º envelope com documentos da **Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; a srª Rosenilda passou a abrir o 10º envelope com documentos do **Instituto Kaleo**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; e, 11º e último envelope com documentos da **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER**, atendeu em parte o item 3.1, faltou o comprovante de residência de Cristiana Paula Afonso, não atendendo o item 2.2 onde consta o CNPJ com data de situação Ativa em 04/04/2012, no entanto após verificação junto ao site da Receita Federal, demonstra-se com situação cadastral 05/12/2018, INAPTA. Às 10h46, a Comissão Eleitoral se dirigiu à sala do CEDM, na Casa dos Conselhos com o fim de dar continuidade aos trabalhos. A comissão eleitoral iniciou a analisar o Relatório de Atividades das entidades da sociedade civil, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos dois anos, conforme item 2.2 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM, sendo: **Instituto Kaleo**, foi observado pela srª Marli que as atividades estavam abrangentes, no entanto a srª Adriana Maia e Laura Cristina (Presidente da CEDM) observam que consta no relatório o atendimentos às famílias e crianças, com fotos de imagens de mulheres sendo atendidas; **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Central Única dos Trabalhadores – CUT**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **União Brasileira de Mulheres – UBM**, conforme o item 2.2, do referido Edital restou observado pela srª Adriana Maia que a entidade apresentou Relatório de Gestão 2014 a 2017, contendo folders de Plenária em 02/06/2018 e outra Plenária em 28/02/2019, sem descrição de atividades realizadas nos dois últimos anos (2018/2019) e fotos sem identificação das atividades com respectivos anos; **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**, apresenta Relatório de Gestão, com projetos executados sem especificar se foram nos dois últimos anos (2018/2019), mas com equipe técnica de atuação por mulheres; **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Sindicato dos Trabalhos em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO** atende integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC**, a srª Marli observa que consta fotos com descrição das atividades, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI**, atende integralmente o item 2.2, do referido Edital. A Comissão Eleitoral, atentando-se que consta na alínea *d* do item 3.1 em que insere o comprovante de residência como documento pessoal, passou a deliberar e aprovou, por unanimidade, que documentos pessoais se referem somente a RG e CPF, não tornando impeditivo para habilitação a falta do comprovante de residência da representante indicada no credenciamento – Anexo II. Iniciou a deliberar acerca da habilitação ou não em razão do relatório de atividades as entidades **Instituto Kaleo**, **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC** e **União Brasileira de Mulheres – UBM**, conforme as observações supramencionadas na qual a senhora Rosenilda (SINTERO) entende em habilitá-las. No entanto, as senhoras Marli Rosa (OAB) e Adriana Maia (SEAS) entende por não habilitá-las, por não atenderem o item 2.2 e alínea *b* do item 3.1, do Edital, conforme as observações apontadas. Após isso, a Rosenilda mudou o voto, então a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade em **NÃO** habilitar **Instituto Kaleo**, **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC** e **União Brasileira de Mulheres – UBM**. Em continuidade, quanto a habilitação ou não das entidades da sociedade civil em relação aos documentos apresentados, decidiu em **NÃO** habilitar **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO** pela inexistência do Requerimento (Anexo II), Declaração (Anexo III) e cópia do CNPJ em desacordo com alíneas *a* e *caput* do item 3.1, do Edital; a **União Brasileira de Mulheres – UBM**, deixou de apresentar os documentos pessoais de Mirian Rodrigues Pedrosa (RG, CPF), representante indicada pela própria entidade não atendendo a alínea *e* do item 3.1, do Edital; a **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER**, apresentou o CNPJ com data de situação Ativa em 04/04/2012, no entanto após verificação junto ao site da Receita Federal, demonstra-se com situação cadastral 05/12/2018, INAPTA. Por fim, as entidades HABILITADAS por atenderem integralmente os itens 2.2 e 3.1 do Edital 001/2020/SEAS-CEDM, são: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste**, **Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC**, **Central Única dos Trabalhadores – CUT**, **Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI**, **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia**, **Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**. Encerrada as atividades quanto à análise documental para habilitação ou não, com próxima reunião no próximo 21/02/2020, às 09h00, na sede da Casa dos Conselhos, sendo necessário oficial ao MP para continuidade ao acompanhamento do pleito, o qual a Presidente do CEDM oficialará previamente. A reunião encerrou-se às treze horas e quarenta e dois minutos (13h42min), a qual eu, Adriana Leite de Oliveira Maia, membro da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada e anexada à lista de presença das participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

BIÊNIO 2020/2022 – CEDM/RO REALIZADA AOS 12/02/2019.

Iniciada às 09h00 (primeira chamada) e em segunda e última convocação às 09h26.

ENTIDADE	TITULAR	ASSINATURA
SEAS	Adriana Leite de Oliveira Maia	
SESAU	Elizabeth Alves Nune da Silva	
SEAGRI	Maria do Carmo Silva dos Santos	
OAB	Marli Rosa de Mendonça	
SINTERO	Rosenilda Ferreira de Souza	
MP/ RO		
CEDM/ RO	Laura Cristina Anastácio Rodrigues	
ENTIDADE	SUPLENTE	ASSINATURA
SEAS	Aparecida Meirelles de Souza e Souza	
SESAU		
SEAGRI	Maria Gomes da Silva	
OAB	Larissa Gripp Cardoso	
SINTERO	Francisca Diniz de Melo	
MP/ RO		
CEDM/ RO	Círcia Henriques de Souza	

Protocolo 10265605

FEASE

Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2020

Relatar o servidor no Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease .

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, os servidores, conforme Memorando nº 429/2019/FEASE-CT a partir de 15.08.2019, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o servidor abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300093402	ANTONIO MARCOS ROSA	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 10248720

SEAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 538/2019/SUPEL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.363028/2019-95-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$ R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Item 2** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);Item 3** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); Item 4** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$700,00 (setecentos reais); Item 5** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); Item 6** em favor da Empresa: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA , **CNPJ: 11.383.230/0001-01 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); Item 7** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais); Item 8** em favor da Empresa: GRÁFICA ITUANA LTDA , **CNPJ: 13.616.554/0001-60 no valor de R\$ R\$7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais); Item 9** em favor da Empresa: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, **CNPJ: 32.648.923/0001-40 no valor de R\$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); Item 10** em favor da Empresa: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 63.750.350/0001-95 no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); Item 11** em favor da Empresa: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, **CNPJ: 11.383.230/0001-01 no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais); Item 12** em favor da Empresa: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, **CNPJ: 32.648.923/0001-40 no valor de R\$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais); Item 13** em favor da Empresa: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, **CNPJ: 00.796.707/0001-56 no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); Item 14** em favor da Empresa: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ: 63.750.350/0001-95 no valor de R\$ 12.735,00 (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais); Item 15** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); Item 16** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Item 17** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); Item 18** em favor da Empresa: COMTEX UNIFORMES EIRELI, **CNPJ: 29.243.014/0001-18 no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais); Item 19** em favor da Empresa: COMTEX UNIFORMES EIRELI, **CNPJ: 29.243.014/0001-18 no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais); Item 20** em favor da Empresa: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ: 01.060.256/0001-57 no valor de R\$64.995,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais); Item 21** em favor da Empresa: COMTEX UNIFORMES EIRELI, **CNPJ: 29.243.014/0001-18 no valor de R\$31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais); Item 22** em favor da Empresa: COMTEX UNIFORMES EIRELI, **CNPJ: 29.243.014/0001-18 no valor de R\$7.994,00 (sete mil e novecentos e noventa e quatro reais); Item 23** em favor da Empresa: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, **CNPJ: 29.045.645/0001-22 no valor de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); Item 24** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); Item 25** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais); Item 26** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais); Item 27** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Item 28** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais); Item 29** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Item 30** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Item 32** em favor da Empresa: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 63.750.350/0001-95 no valor de R\$4.673,45 (quatro mil seiscentos e setenta e três mil reais e quarenta e cinco centavos); Item 34** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); Item 35** em favor da Empresa: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **CNPJ: 24.525.161/0001-67 no valor de R\$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais); Item 36** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); Item 37** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Item 38** em favor da Empresa: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, **CNPJ: 00.796.707/0001-56 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); Item 39** em favor da Empresa: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, **CNPJ: 20.376.556/0001-94 no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Item 40** em favor da Empresa: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **CNPJ: 24.525.161/0001-67 no valor de R\$59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais); Item 41** em favor da Empresa: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI, **CNPJ: 05.064.812/0001-14 no valor de R\$22.995,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais); Item 42** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Item 43** em favor da Empresa: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, **CNPJ: 32.648.923/0001-40 no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais); Item 44** em favor da Empresa: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA , **CNPJ: 07.161.584/0001-26 no valor de R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais); Item 45** em favor da Empresa: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI, **CNPJ: 32.648.923/0001-40 no valor de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);** Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2020.

Evandro César Padovani

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO, REGULARIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e, considerando despesa esta amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, o presente processo de nº 0025.258914/2018-17, refere-se as despesas classificadas em "DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR", em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente à FATURA do mês de NOVEMBRO/2019 com vencimento em 23.12.2019 e DEZEMBRO/2019, com vencimento em 21.01.2020, no valor total de R\$ 313,29, (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) correspondente ao pagamento das despesas contínua com serviços de postagem simples, registradas e SEDEX.

Porto Velho-(RO), 18 de fevereiro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 10256566

IDARON

Portaria nº 133 de 18 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando a previsão do artigo 132 da Constituição Federal, artigo 104 da Constituição Estadual, Lei complementar estadual 620/2011, bem como o princípio da unicidade da representação judicial dos Estados, o qual estabelece que a representação judicial, o assessoramento jurídico e a consultoria jurídica nas entidades da Administração indireta do Estado de Rondônia são de exclusividade dos Procuradores do Estado e dos Procuradores Autárquicos de carreira, em respeito a transitoriedade prevista nos artigos 3º e 4º da Lei complementar estadual nº 1000 de 31 de outubro de 2018.

Considerando a necessidade de padronização das peças jurídicas da Autarquia, e de se estabelecer rotinas administrativas no setor jurídico, o presidente da Agência Idaron, com base na sua prerrogativa institucional e na Lei Complementar 215.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer que a denominação de "Procurador" nas manifestações jurídicas do Ente é de exclusividade dos Procuradores do Estado e Procuradores Autárquicos lotados no Idaron.

Art.2º- os atos emanados dos demais membros, assessores jurídicos, servidores e estagiários deverão conter a denominação do cargo que ocupam, quais sejam, "assessor jurídico", "servidor" e "estagiário" e a respectiva matrícula junto a assinatura.

Art.2º- O trabalho dos assessores jurídicos, servidores e estagiários, devem sempre ser feitos sob a supervisão dos Procuradores do Estado e/ou Procuradores Autárquicos, devendo as peças e manifestações jurídicas em geral serem assinadas em conjunto com estes, requisito sem o qual torna nulo o ato.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044799

Protocolo 10251524

Portaria nº 1010/2019/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a edição da Lei nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público";

Considerando o expressivo déficit de servidores para a execução das atividades nos Postos de Fiscalização da Agência IDARON;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores de caráter excepcional e temporário para realizar atividades no Serviço de Inspeção Estadual e Defesa Sanitária.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. Sabrina das Neves Lebre, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula: 300092568;
2. Alessandro Campos Araújo, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042776;
3. Meire Andrea Gomes, Advogada, matrícula: 300162222;
4. Marcos Antônio Fontoura, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: 300057896;
5. Ailton da Silva Ferreira, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042781;
6. Luiz Pereira Barros, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042758.

Art. 3º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 20/03/2020, para o término dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 9048147

EDITAL Nº 8/2020/IDARON-GRH

5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, de 03 de dezembro de 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JÚLIO CÉSAR**

ROCHA PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, em uma das localidades que as vagas não foram preenchidas, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.
As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, dos candidatos entre a 24ª e 27ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.
O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES Presidente	
MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	JACI-PARANÁ
1	JACYNÓPOLIS
1	NOVA DIMENSÃO
1	TARILÂNDIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
24ª	EDSON MAXIMILIANO AGUILERA FERNANDES
25ª	EDGAR FERREIRA PEREIRA JUNIOR
26ª	MICHELE BAHIA DO VALE SILVA
27ª	FÁBIO MIRANDA XANDER

Protocolo 10257210

Portaria nº 134 de 18 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no memorando 33, do Processo nº0015.066737/2020-88,

RESOLVE:
ALTERAR na Portaria N°484/GAB/IDARON, de 13 de setembro de 2017, que concedeu Licença Pênio por Assiduidade ao servidor BRUNO MOREIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300111683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/Ouro Preto do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.
ONDE SE LÊ:
... no período de **março/2020**, referente ao 1º quinquênio de 02/08/2011 a 30/07/2016.
LEIA-SE:
... no período de **janeiro/2021**, referente ao 1º quinquênio de 02/08/2011 a 30/07/2016.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHAES
Matricula:300044799
Diretor Executivo

Protocolo 10260370

SEDAM

EDITAL Nº 1/2020/SEDAM-COLMAM
DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E ABERTURA DE PRAZO
PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, em cumprimento às Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 09/1987, torna público que a empresa ELETRO IVO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.882.778/0001-03, apresentou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para o licenciamento ambiental da atividade de GERAÇÃO DE ENERGIA (30 MV), a ser instalado no Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA, conforme consta do processo administrativo nº 1801/02401/2019.
Para expor o conteúdo dos estudos apresentados, a SEDAM abre o prazo de **45 (quarenta e cinco dias)**, a partir da data de publicação deste edital, para solicitação de audiência pública, nos moldes da Resolução CONAMA nº 09/1987.
O referido EIA/RIMA estará disponível para consulta na sede da SEDAM, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, no Município de Porto Velho/RO e no do site www.sedam.ro.gov.br.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10250924

SEDI

AVISO

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2019 - SEDUC
Pregão Eletrônico 117/2019 - Processo Administrativo Nº : 0029.007640/2019-41

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 115/2019 -SEDUC, Pregão Eletrônico Nº 117/2019, Processo Administrativo Nº : **0029.007640/2019-41**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº **0041.025118/2020-16**, cujo objeto é Aquisição de **Material Gráfico (Adesivos)**, Empresa: **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.192.266/0001-58**, no valor aproximado de **R\$: 2.045,00** (Dois mil e quarenta e cinco reais).

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 10248976

AVISO

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2019 - UASG 90020 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTANCIA - RS
Pregão Eletrônico 18/2019 - Processo Administrativo Nº 0003122- 61.2019.4.04.8001

O SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 21/2019 -, Pregão Eletrônico Nº 18/2019, Processo Administrativo Nº **0003122- 61.2019.4.04.8001**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.011100/2020-37** , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE **TELEVISORES**, para atender "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO". no Porto Velho Shopping, **EMPRESA: THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI** , CNPJ: **18.706.498/0001-78**, no valor de **R\$ 27.581,36**(Vinte Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 10236149

DER

Portaria nº 272 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (8978181), Despacho DER-NUSEGTRAB (9162700), LAUDO (9163740) , Parecer PROJUR (9627242) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.510837/2019-09;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 22.11.2015 a 31.08.18, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)** , ao servidor **EDMUNDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300063001, que exerce suas atividades laborais como Mecânico de Maquinas Pesadas, na **13ª RR** de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10248487

Portaria nº 278 de 18 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.486932/2019-76** Convenio nº. **101/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Pátio Coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato** , no Município de **Colorado do Oeste/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10254095

Portaria nº 277 de 18 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.462094/2019-45** Convenio nº. **097/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Úrupa/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para

acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: **Aquisição de Parque Infantil (playground)**, no Município de **Urupá/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10252871

Portaria nº 275 de 18 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.374853/2019-13** Convenio nº. **117/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aplicação de grama de drenagem em campo de futebol**, no Município de **Vale do Paraíso/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10251678

TERMO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao publico em geral que fica **retificado a Portaria nº 1795/2019/DER-GEPLAC**, baseado no **Memorando 10188520** aos autos do processo, considerando o que consta no Processo nº. 0009.262346/2019-38.

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº. 1795/2019/DER-GEPLAC (9523552), datada de 26 de dezembro de 2019, que **DESIGNOU** os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soares Melo**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“Construção de barracão para atender a Associação”**, localizado no município de **Nova Mamoré/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10248250

Portaria nº 273 de 18 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.262346/2019-38** Convenio nº. **021/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Pavimentação em Bloquetes do Espaço da Feira Livre**, localizado no município de **Rolim de Moura/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 10248979

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Solicitação de Prorrogação (ID 9968974), Despacho GECOC/DER (ID 9969003), PARECER Nº 046/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 10038447), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.047788/2018-75.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 028/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 075/GP/2020 (ID 10083569), Despacho GECON/DER (ID 10083613), PARECER Nº 058/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Presidente Substituto/FITHA (ID 10170957), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.294016/2019-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (16.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Presidente Substituto/FITHA Prefeito

Protocolo 10253583

Portaria nº 274 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 8/2020/DER-DG (9981243) e Despacho DER-SEFREQ (10244133), nos autos do Processo nº 0009.088704/2019-34;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, 2º Sargento PM, matrícula nº 100052247, lotado no Gabinete/DER, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.12.2019 a 11.12.2019 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **28.1.2020 a 6.2.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2018.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10250321

Portaria nº 276 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 22/2020/DER-CGP (10206617) e Despacho DER-SEFREQ (10244133), nos autos do Processo nº 0009.088704/2019-34;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, 2º Sargento PM, matrícula nº 100052247, lotado no Gabinete/DER, marcada na programação de férias para usufruir no período de **3.2.2020 a 22.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **7.2.2020 a 26.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10251777

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 28/SEMPPLAN/PMB/2020 (ID 9934503), Despacho GECOC/DER (ID 10015496), PARECER Nº 063/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (ID 10205999), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158150/2018-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERRONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-ROPrefeito

Protocolo 10249381

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (ID 6162852)

CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.158150/2018-69

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Buritis.

ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (ID 7446177)

CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.158150/2018-69

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Buritis.

ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (ID 9045879)

CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.158150/2018-69

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Buritis.

ONDE SE LÊ: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

LEIA-SE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO,

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 10249575

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA**, conforme Ofício nº 030/GP/2020, às fls. 421, Plano de Trabalho, às fls. 422/424, Levantamento Prévio de Preço, às fls. 425/427, Memorial de Cálculo dos Preços, às fls. 428, Planilha Orçamentária, às fls. 429, Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 430, Análise Técnica, às fls. 431, Parecer nº 053/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 432/434 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 434 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02082-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 099/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (15.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 96.735,60** (noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

§ 1º.

§ 2º. O valor de **R\$ 26.735,60** (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (complementação), às fls. 430.

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

§ 6º. Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERMARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10235091

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/19/FITHA, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 105/GAB/PMMN/2020 (ID 10178453), Despacho GECON/DER (ID 10178478), PARECER Nº 031/2020/CONV/PROJUR/FITHA/DER-RO e De Acordo do Presidente Substituto/FITHA (ID 10217221), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.154283/2019-47.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/19/FITHA**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULEREVANDRO MARQUES DA SILVA

Presidente Substituto/ FITHAPrefeito

Protocolo 10232087

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 16/SEMPAN/PMB/2020 (9819631), Despacho/GECON (9820769), Parecer nº 103/2020/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (10006824) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 099/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral /DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 10017267

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/18/FITHA, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, também qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 014/2020-SEMPAN (ID 9929302), Despacho GECON/DER (ID 9929335), PARECER n. 025/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Diretor Geral (ID 10093474) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.081892/2018-99.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 045/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERSHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Presidente Substituto/ FITHA/Prefeita

Protocolo 10230091

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 0009.294207/2019-73

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

Com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente à Ordem de Fornecimento 022/2019/GLOG/FITHA, no valor total de **R\$ 12.206,81** (Doze mil duzentos e seis reais e oitenta e um centavos) em favor do da Empresa: **P.V.H COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.173.080/0001-42 despesa esta realizada em 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto – FITHA

Protocolo 10240936

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 237/2020/DER-CORRG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e Decreto Estadual de 01/01/2019, publicado no DOE de 03/01/2018, Edição 001,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 01/CPPAD/CORRG/DER/2020, com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída a servidor efetivo desta Autarquia, face ao teor da Investigação Preliminar constante do Processo SEI 0009.284666/2018-68.

II - DESIGNAR os servidores **ROSANA ALVES FEITOSA** - Técnica em Legislação, matrícula n. 300128074 (OAB/RO sob nº 5055), **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula n. 300060201, e, **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA** - Agente Administrativo, matrícula n. 300108475, respectivamente Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, devendo iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início, o servidor.

III - ESTABELECE o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

IV - DETERMINAR a publicação do Extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

Porto Velho, RO, 19 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 10282303

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 232/2020/DER-CORRG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE de 03/01/2018, Edição 001,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 02/CPPAD/CORRG/DER/2020, visando apurar responsabilidades administrativas atribuídas a servidores efetivos estaduais desta Autarquia, face ao que restou apurado na Sindicância Administrativa Investigativa n. 011/CPPS/CORREG/2019 (SEI 0009.151505/2019-70).

II - DESIGNAR os servidores **ROSANA ALVES FEITOSA** - Técnica em Legislação, matrícula n. 300128074 (OAB/RO sob nº 5055), **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula n. 300060201, e, **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA** - Agente Administrativo, matrícula n. 300108475, respectivamente Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, devendo iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início, o servidor.

III - ESTABELECE o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

IV - DETERMINAR a publicação do Extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

Porto Velho, RO, 19 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 10285585

ORDEN DE REINÍCIO

Porto Velho (RO) 17 de fevereiro de 2020

PROCESSO Nº. 0009.338831/2018-17 – DER/RO
CONTRATO Nº. 001/19/PJ/DER-RO
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA

Determinamos conforme Despacho 10219059, o **Reinício** da obra: **Construção de piscina para reabilitação de deficientes físicos**, no município de **Ariquemes/RO**, localizado na Av. Machadinho, lote nº. 07, quadra nº. 11, Setor Institucional, conforme descritos no Termo de Referencia (3390182), Edital (3799726), Contrato (4627817) e proposta da contratada (4294375) e seus anexos., a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 10227736

DETRAN

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2020-CTTE

ÓRGÃO DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DOE nº 210 de 08.11.2019, para compor a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

ÓRGÃO DONATÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ: 02.603.612/0001-02, Av. Campos Sales, 3254, Olaria, 76.801-246, Porto Velho - RO, representada por Demargli da Costa Farias, Comandante Geral, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$ 2.358,80 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), valor atualizado e extraído do SISTEMA PATRIMONIOWEB gerido pelo órgão doador.

Processo Administrativo/SEI nº 0010.456686/2019-99 e 0010.557146/2019-21.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10259768

Portaria nº 203 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.063068/2020-32	MARCELO PESSOA BARBOSA	300072568	ESTATUTÁRIO	GERENTE FINANCEIRO, CDS-07, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE FINANÇAS)	20/02/2020 a 28/02/2020	Gozo de Férias da titular REGINA CÉLIA FELIPE MENDES MANCEBO, Mat. 300035678.
2	0010.054786/2020-18	SERGIIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	300074060	ESTATUTÁRIO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILAO, CDS-06, concomitante ao cargo de SECRETARIO DE COMISSÃO DE LEILÃO	10/02/2020 a 21/02/2020	Viagem a Trabalho da titular LILIANE ALMEIDA LACERDA, Mat. 300074060.
3	0010.061251/2020-01	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	300093414	ESTATUTÁRIO	DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS, CDS-11, concomitante ao cargo de ASSESSOR II (ASSESSOR DA COMETRAN) da DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS - DTV	12/02/2020 a 14/02/2020	Viagem a Trabalho da titular MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS, Mat. 300035608.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10253238

EXTRATO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DO Enº 210 do dia 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

DONATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO PARA RESULTADO, CNPJ: 17.900.001/0001-95, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470 representada por Delner Freire, Superintendente, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$ 3.434,56 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), valor atualizado e extraído do SISTEMA PATRIMÔNIO WEB gerido pelo órgão doador.

Processos Administrativos/SEI nº 0010.456686/2019-99 e nº 0010.546652/2019-95.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10257633

Portaria nº 205 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor abaixo relacionado no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.019256/2020-23	MARCEL LUIS FREITAS	300074009	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA, CDS-01	09/ 01/2020 a 06/07/2020	Licença Maternidade da titular HADRIELLEN FERNANDES QUEIROZ NUNES , Mat. 300159066

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10254907

Portaria nº 212 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10225203).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **RONDO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.615.541/0002-03**, localizada na Avenida Brasil, 1815, Setor 01 – Jarú, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256610

Portaria nº 208 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10203930).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.489.352/0001-15**, localizada na Avenida Castelo Branco, 16.411, Santo Antônio – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256025

Portaria nº 214 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10225797).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **G S COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.531.527/0003-19**, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1473, São Cristóvão – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256892

Portaria nº 215 de 18 de fevereiro de 2020

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO - CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costas e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DOE nº 210 de 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

DONATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT/RO - SEPAT, CNPJ: 29.581.876/0001-50, Av.: Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470 representada por Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor do bem doados totaliza R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), valor atualizado e extraído do SISTEMA PATRIMONIOWEB gerido pelo órgão doador.

Processos Administrativos/SEI nº 0010.456686/2019-99 e nº 0010.558506/2019-11.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10257743

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 007/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costas e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DOE nº 210 de 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO

DONATÁRIO: Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, CNPJ: 23.87.774/0001-05, Av.: Pinheiro Machado, 1858 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, representada por DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Geral de Polícia Técnica, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$ 271,00 (Duzentos e Setenta e Um reais), valor extraído do SISTEMA PATRIMONIOWEB gerido pelo órgão doador.

Processos Administrativos/SEI nº 0010.456686/2019-99 e nº 0010.559470/2019-84.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10257423

Portaria nº 213 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10225583).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.891.726/0001-85**, localizada na Avenida Jamari, 4438, Setor 02 - Ariquemes, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256772

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 011/2020-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costas e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria nº 2330/2019/DETRAN-CTEC, publicada em DOE nº 210 de 08.11.2019, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO.

DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 09.317.468/0001-89, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801470, representada por Luana Nunes de Oliveira Santos, Secretária, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$ 590,95 (Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor atualizado e extraído do SISTEMA PATRIMONIOWEB gerido pelo órgão doador.

Processo Administrativo/SEI nº 0010.456686/2019-99 e 0010.012655/2020-63.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10258596

Portaria nº 206 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10181290).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **IVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.652.767/0002-76**, localizada na Avenida Jamari, 2622, Setor 01 – Ariquemes, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10255415

Portaria nº 211 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10200223).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **IVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.652.767/0001-95**, localizada na Avenida Nações Unidas, 888, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256408

Portaria nº 210 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10200395).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **IVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.228.779/0002-52**, localizada na Avenida Castelo Branco, 1871, Liberdade – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256266

Portaria nº 209 de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (10200559).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 17/02/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **RONDO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.615.541/0001-14**, localizada na Rua Fortaleza, 2052, Setor 03 – Ariquemes, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10256136

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2019/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 059/2019/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital

e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.421497/2019-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para 02 (dois) Racks Seguros (microdatacenters) Climatizados para o DETRAN em Porto Velho Rondônia, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(9288448).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização de Gestão Pública

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 144.732,17 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)

DATA DE ABERTURA: 06/03/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

Protocolo 10275070

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18) por intermédio da Secretoria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Coordenadoria Municipal De Trânsito - SEMMADU/COMTRAN.

OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO SEI Nº 0010.083196/2019-69

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 005/2016, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.11.2019 a 03.11.2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

VANDERLEI KLOOS

Secretário da SEMMADU/COMTRAN

Visto:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 10227839

Portaria nº 193 de 17 de fevereiro de 2020

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.053242/2020-39;

Considerando a previsão legal para o regime de Adiantamento, art. 68 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando os limites fixados no art. 23 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando as despesas expostas na Lei Estadual 872 de 28 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, mais precisamente o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º do referido Decreto, e art. 6º da RESOLUÇÃO N. 003/2018/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores, abaixo relacionados, na Portaria nº 153/2020/DETRAN-CTEC, (ID 10089922), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 27, de 10.02.2020, que autorizou os servidores relacionados na referida portaria, a realizarem despesas no regime de adiantamento no exercício/2020.

ITEM	SUPRIDO	LOCALIDADE	CATEGORIA
1	NILMAR DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO	CIRETRAN
2	INDIAMARA DA SILVA		
3	JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA	PORTO VELHO	CRV/ COMETAN
4	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

EMATER

CONTRATO011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a Sra. DAIANE CRISTINA MACEDO DE MATOS.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **DAIANE CRISTINA MACEDO DE MATOS**, Proprietária, inscrita no CPF sob nº 979.465.832-49 e RG nº 1005506 SSP/RO, com endereço na Av. Belo Horizonte, S/N no Distrito de Nova Dimensão Território Madeira Mamoré, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.415512/2018-85, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(Pregão Eletrônico nº 053/2019)**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.415512/2018-85, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de Locação de Imóvel para o Escritório Local da EMATER no distrito de Nova Dimensão – Território Madeira Mamoré, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 03 do Termo de referência, em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será conforme Lei 8.666/93, Art. 6º, inciso VIII, letra a - **empreitada por preço unitário**, com pagamentos através de mensalidades de valor certo e determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigar, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em parcelas iguais R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), pagamento inicialmente realizado para o mês de Janeiro e Fevereiro, referente a nota de empenho nº 2020NE00147, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta dos recursos disponibilizados no Plano de Trabalho da EMATER-RO conforme discriminado abaixo:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2020**

Programa de Trabalho: **19.025.04.122.1015.2087**

Fonte de Recursos: **0100/0240**

Elemento de despesas: **33.90.36 ou 33.90.39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os serviços prestados, nº do contrato e o número da conta bancária e **após** a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A GESER – Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota Fiscal ou Recibo;
2. Termo de Recebimento do serviço;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#)) – Pessoa Jurídica/ Física;
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual - Pessoa Jurídica/ Física;

5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal Pessoa - Jurídica/ Física;

6. Certificado de Regularidade do FGTS - Pessoa Jurídica;

7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011 de 07/07/2011) - Pessoa Jurídica;

III. As Notas Fiscais/ Recibo, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a descrição do serviço, o número do empenho e o número da Agência e Conta Bancária do LOCADOR, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pelo LOCADOR.

V. A Nota Fiscal/ Recibo deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI. A GESER - Gerência de Serviços e Transporte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Recibo para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VII. A Nota Fiscal/Recibo não aprovada, será devolvida ao LOCADOR para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da Nota Fiscal/ Recibo não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o LOCADOR suspenda quaisquer fornecimentos dos serviços.

IX. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Recibo, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo (IGPM ou IGP ou IPC, etc.) ou, em caso de falta de índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel até o primeiro dia ao pagamento do aluguel.

PARÁGRAFO OITAVO – A Locatária se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas diretas ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone e condomínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pela LOCATÁRIA, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos nesse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior – parágrafo primeiro, o contrato poderá ser prorrogado, por igual prazo, se não houver manifestação contrária do Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

a) Entrega das chaves do imóvel limpo à Locatária, no dia da assinatura deste contrato, em condições de uso, com todas as taxas pagas, comprovado mediante termo de vistoria anexo ao processo administrativo nº 0011.415512/2018-85.

b) Comunicar o **LOCATÁRIO**, no **mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência**, o desejo de rescindir o presente **CONTRATO**, independentemente da motivação que apresentar.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.

d) Caso o imóvel não corresponda às condições tratadas no caput da presente cláusula, haverá a rescisão imediata do contrato e pagamento de indenização pelo LOCADOR à LOCATÁRIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação.

e) Comunicar o **LOCATÁRIO**, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o desejo de rescindir o presente **CONTRATO**, independentemente da motivação que apresentar.

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais e IPTU), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

g) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o imóvel.

h) Apresentar Declaração de Quitação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica da Empresa ENERGISA/RO e Declaração de Quitação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada.

i) Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da locatária.

j) O LOCADOR se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

m) Caso, a qualquer tempo a LOCATÁRIA ou ao LOCADOR, sejam favorecidos com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas numa redução do preço.

n) Retirar a Nota de Empenho/NE no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

o) Na data de retirada da Nota de Empenho/NE ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora, **pessoa jurídica**, deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade: Certidão Negativa conjunta de Débitos com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Distribuição Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso a vencedora seja **Pessoa Física**, deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade:

DO LOCADOR: Certidão Negativa conjunta de Débitos com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

p) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/NE é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho/NE ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a Nota de Empenho/NE ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da LOCATÁRIA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, bem como as dispostas no Termo de Referência, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Durante o período de vigência do presente contrato, a LOCATÁRIA, será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel;

2. Administrar, cuidar da limpeza, da ordem e da conservação do imóvel, entregando-o nas mesmas condições que recebeu;

3. Não trocar o segredo das fechaduras, fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias, sem a prévia autorização, por escrito, do locador;
4. A locatária se compromete a desocupar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao Locador;
5. Não transferir o **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, haverá assentimento à mesma;
- 6.No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
7. Na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo Locatário de quaisquer das Cláusulas que compõem o **CONTRATO** e que o imóvel necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;
8. Findo o prazo do **CONTRATO**, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** efetuará vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste instrumento, ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 de Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dezpor cento) sobre o valor danota de empenho;

c) **Multa de 10%**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER-RO.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não** celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMATER-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

1. Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;

2. Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou

3. Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

DAIANE CRISTINA MACEDO DE MATOS

LOCATÁRIA

Protocolo 10141655

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 004/2017, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

RONDÔNIA – EMATER-RO E A O Sr. **ODAIR SILVA DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado o Sr. **ODAIR SILVA DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 642.121 SSP/RO e inscrito o CPF: 698.821.002-44, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo Nº 746/2016/GESER/EMATER/RO e SEI Nº 0011.133150/2019-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/02/20 a 31/01/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 004/2017, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho; Fonte de 19.025.04.122.1015.2087; Recursos: 0100 e 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15 e 33.90.39-10.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 004/2017.
Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
ODAIR SILVA DOS SANTOS
LOCADOR

Protocolo 9986101

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 26 DE 17/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **01-1320.01079-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1324/PGE/IPERON/2019**, de 09/10/2019; **RETIFICAÇÃO/PGE/IPERON**, de 30/10/2019, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **MANOEL DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 48427-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 040.570.742-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **1**, matrícula nº **300007384**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/05/2015**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008**, com redação dada pela **Lei Complementar Estadual nº 949/2017**, c/c o **artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c o disposto no parágrafo único do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2002**, em conformidade com o determinado em sentença, proferida dos autos da **Ação Judicial distribuída sob o nº 7004923-57.2016.8.22.0015**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **WALDENIRA CARDOZO DE OLIVEIRA (companheira)**, portadora do **RG nº 31208-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 079.021.152-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do segundo requerimento administrativo, **25/01/2017**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 10236672

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 27 DE 17/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **01-2220.02731-0000/2012**, conforme **DESPACHO/IPERON-PROGER**, de 14/01/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **VALDINAR DE SOUZA FERREIRA**, portador do **RG nº 780744-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 385.536.512-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300117087**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **15/07/2012**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 32, I, alíneas “a”; 62 da Lei Complementar nº 432/2008**, em conformidade com o Acórdão Judicial, constante dos autos nº **0000031-17.2013.8.22.0021**, transitado em julgado em 11/04/2019.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **VALDEMAR JACINTO FERREIRA (genitor)**, portador do **RG nº 44.674-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 564.171.872-68** e **DALVA AMELIA FERREIRA (genitora)**, portadora do **RG nº 000045339-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 914.088.142-34**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão para cada beneficiário.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 10237166

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 28 DE 17/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **01-1320.00788-0000/2017**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1545/PGE/IPERON/2019**, de 09/12/2019, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/aposentado **MARCONDES JACOB RIBEIRO TAUMATURGO**, portador do **RG nº 0000462797-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 154.332.423-15**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **300012121**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/09/2016**, com fundamento nos **artigos 10, I, §§ 1º e 4º; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II, “a”, §§ 1º e 6º; 34, I, II e IV; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I, 8º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Temporária a **FERNANDO RIBEIRO TAUMATURGO (filho)**, portador do **RG nº 001032435-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 001.247.142-93**, representado por seu curador **MARCOS RIBEIRO TAUMATURGO**, portador do **RG nº 2006009279636-SSP/CE**, inscrito no **CPF sob o nº 039.306.563-45**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **09/09/2016**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 10240407

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 29 DE 17/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.019509/2020-17**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 44/PGE/IPERON/2020**, de 23/01/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **MIRALVA CRISOSTOMO DA SILVA**, portadora do **RG nº 104.510-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 065.163.912-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **30018080**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **02/09/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **OLIVAL CARLOTA DA SILVA (cônjuge)**, portador do **RG nº 82.519-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 300.232.469-87**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **15/01/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 10242596

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 300 DE 18/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00210-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 941/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, retificada através da **Portaria Presidencia nº 2089/2019**, publicada no **DJE nº 202**, de 25/10/2019, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LORIVAL DARIU TAVARES**, portador do **RG nº 2243035-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 427.167.569-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Escrivão**, nível **Superior**, padrão **32**, cadastro nº **0027421**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 941/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10256365

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 301 DE 18/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-9997.00013-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1309/2019**, publicada no **DJE nº 129**, de 15/07/2019, que concedeu aposentadoria voluntária por Invalidez com proventos proporcionais e paridade, ao servidor **ANISIO SERRÃO DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do **RG nº 551148-SSP/RO** inscrito no **CPF sob o nº 191.719.512-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **05**, cadastro nº **003419-3**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1309/2019**, publicada no **DJE nº 129**, de 15/07/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 302 DE 18/02/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00375-0000/2019.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1833/2019**, publicada no **DJE nº 185**, de 01/10/2019, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **INALDO DA SILVA**, portador do **RG nº 875383-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 143.134.054-53**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Agente de Segurança**, nível **Básico**, padrão **29**, cadastro nº **0040665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1833/2019**, publicada no **DJE nº 185**, de 01/10/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10257214

Portaria nº 120 de 19 de fevereiro de 2020

Relatar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor Memorando nº 3/2020/IPERON-DITEC

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de **19/02/2020**, a servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula **300161439**, ocupante do cargo Analista em Previdência-Auditor pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Controle de Dívida e Arrecadação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10275559

Portaria nº 79/2020/IPERON-EQPFP

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 431800/2019-18

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **IVANEIDE PEREIRA MOTA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034166, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 27/01/ a 05/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10185380

Portaria nº 94 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 412827/2019-10

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033625, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22 a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10217661

Portaria nº 93 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 426641/2019-30

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034398, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22 a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10217113

Portaria nº 842/2019/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor da Errata IPERON-GEPEMEP, de 16/12/2019 (9383529).

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 30 (trinta) dias de férias do servidor **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA**, matrícula nº **300034173**, ocupante do cargo de Técnico em previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, na escala de férias referente ao exercício de 2020, concernente ao período de **07/01 a 26/01/2020 e 15/07 a 24/07/2020**, para o período de **01/07 a 30/07/2020**.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 9385625

Portaria nº 88 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 472251/2019-31

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ARISTOTELES ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência, matrícula 300034262, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10209597

Portaria nº 87 de 14 de fevereiro de 2020

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.427838/2019-96

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ANGELA GÓES MAIA SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034233, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 26/01 a 04/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10208762

Portaria nº 85 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 419652/2019-63

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo de Assessor CDS - 07, matrícula 300151347, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10206507

Portaria nº 84 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 435753/2019-81

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 300034230, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10204201

Portaria nº 83 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 418878/2019-47

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ADENIRIO CUSTÓDIO FERREIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034174, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10203652

Portaria nº 82 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 479518/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Diretora Técnica, matrícula 300130602, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10203386

Portaria nº 81/2020/IPERON-EQPFP

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

Considerando o teor do Processo nº 0016. 469153/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO**, ocupante do Cargo de motorista, matrícula 300034231, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10187704

Portaria nº 86 de 14 de fevereiro de 2020

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQPFP, de 13/02/2020 (10182150).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, matrícula nº **300033625**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/04 a 01/05/2020 e 20/07 a 29/07/2020, para o período de 01/12 a 20/12/2020.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10207109

Portaria nº 71/2020/IPERON-EQPFP

Conceder recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP de 19/12/2019; (9469570)

Considerando o teor da Portaria nº 2/2020/IPERON-EQPFP de 02/01/2020; (9579882)

Considerando o teor do Memorando nº 13/2020/IPERON-GEPREV de 04/02/2020; (10024240)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso a servidora **Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa**, matrícula **300034147**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **14/02 a 21/02/2020**, referente ao exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10114129

Portaria nº 97 de 17 de fevereiro de 2020

Conceder recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP de 19/12/2019; (9469570)

Considerando o teor do Despacho IPERON-GARH de 14/02/2020; (10212282)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso a servidora **DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula **300034048**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **17/02 a 24/02/2020**, referente ao exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10222736

Portaria nº 98 de 17 de fevereiro de 2020

Conceder recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP de 19/12/2019; (9469570)
Considerando o teor do Despacho IPERON-GARH de 14/02/2020; (10212282)
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias de recesso a servidora **CARMELITA AMORÍM**, matrícula **300033966**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **02/03 a 07/03/2020**, referente ao exercício 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10223573

Portaria nº 89 de 14 de fevereiro de 2020

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;
Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;
Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQCAL, de 14/02/2020 (10208931).
RESOLVE;
Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **THAINÁ DIAS DOS SANTOS ÁQUILA**, matrícula nº **300155480**, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 09/03 a 28/03/2020, para o período de 11/03 a 20/03/2020 e 12/08 a 21/08/2020.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 10210459

Portaria nº 103 de 17 de fevereiro de 2020

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;
Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	REF
ANGELA BARROS GUIMARAES	300031371	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17
AYLSON COELHO DA SILVA	300033894	TÉCNICO EM PREVIDENCIA	17

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de março de 2020.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10226935

Portaria nº 67/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;
Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05.11.2019;
Considerando o teor do Processo nº 0016. 549593/2019-57
RESOLVE:
Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031367, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 12/03 a 21/03/2020, por interesse da Administração Pública.
Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Portaria nº 68/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05.11.2019;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 525049/2019-10

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300033961, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03 a 12/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10111540

Portaria nº 74/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.516963/2019-70

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Coordenador de Sistemas, matrícula 300129304, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/03 a 31/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10114861

Portaria nº 72/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05.11.2019;

Considerando o teor do Processo nº 0016.558513/2019-54;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033378, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/03 a 11/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10114156

Portaria nº 69/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05.11.2019;

Considerando o teor do Processo nº 0016.453776/2019-78

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031412, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/03 a 31/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Portaria nº 77/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019;

Considerando o teor do Processo nº 016.557991/2019-47

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, ocupante do Cargo de Gerente, matrícula 300137318, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/03 a 11/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10139981

Portaria nº 76/2020/IPERON-EQPFP

Converter Férias em abono Pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05.11.2019

Considerando o teor da Portaria nº 733/2019/IPERON-EQPFP de 30.10.2019;

Considerando o teor do Processo nº 0016.546447/2019-70

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **CAMILA REIS LUZ DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Assistente I, matrícula 300155151, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 04/03 a 13/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10139262

CAERD

Portaria nº 7 de 18 de fevereiro de 2020

Em referência a Portaria N. 002/PRE/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, inciso IX, do Estatuto Social, desta Companhia, bem como Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, versão 006/2016, e ainda, Cl. n. 022/GAAL/2020.

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser registrado sob o nº 001/2020/PAD/CAERD, com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais irregularidades administrativas consignadas na Cl. supracitada.

II – **DESIGNAR** os empregados JOSÉ MARIA ALVES LEITE, matrícula nº. 03048-9, para atuar como Presidente, NAZARETE DE LA COSTA BATILANI, matrícula nº. 2866-9 e GRACIANO DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº. 2098-3, como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Registre se e cumpra se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 10263596

CMR

Portaria nº 39 de 18 de fevereiro de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DALTON BARROS DA SILVA Mat. 1010201 como OUVIDOR DA CMR-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e sua vigência até 31/12/2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1804/SEMOSP/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO N.º 01 DO EDITAL A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no Decreto n.º 9895/GAB/PMB/2020, torna Público que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/CPLMS**, objeto: Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilha, sofreu alteração no Termo de Referência. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658. Buritis RO, 17 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO2324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto n.º 9894/GAB/PMB/2020, torna pública a **tomada de preços**, por **preço global por lote, menor preço**, conforme Edital. PROCESSO N.º 459/2020/SEMECE. Objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio de Contrato De Financiamento n.º 532.361 - DV: 37 - FINISA**. Valor **R\$ 449.271,24** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data de Abertura: **06 de março de 2020, às 09h00min. LOCAL: Sala da CPLMS**, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**. Buritis, 18 de fevereiro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO2329

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º. 004/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-3466/PMJ/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n.º 003/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08, o qual será construído na Rua Inês Batistão Neto, S/N – Bairro Setor 08**. No valor estimado de **R\$ 578.620,08 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais, Oito Centavos)**. Início da Sessão Pública: **09 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça -feira, 18 de fevereiro de 2020.

Warlen Pereira Barboza
Portaria n.º 003/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.375/10/SEMSAU/2019 MODO DE DISPUTA - ABERTA LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos tipo: Aciclovir, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, ciprofloxacino, cloranfenicol, neomicina, sulfadiazina, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 907.170,24.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **098/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei n.º. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/02/2020 até às 09h00min do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariqueemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 18 de Fevereiro de 2020.
Adriano dos Santos
Pregoeiro
Portaria 16.133/2020
(Assinado em 18/02/2020 às 11h50min)

Protocolo DO2321

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/CPL/SML/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. artigo 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e Parecer nº 176/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 003/2019, processo nº 10.893/2019/SEMOSP, para **Contratação de Empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO, através do Contrato de Financiamento CT 400.855-01/14, Pró-Transporte**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, em favor da empresa: **MACOFER TERRAPLANAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **04.635.322/0001-68**, com valor Global de **R\$ 5.065.919,46** (cinco milhões sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO2325

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL.

Processo nº 457/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDENDO O CONVÊNIO Nº. 049/19/PJ/DER-RO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS.** Valor estimado R\$73.735,62 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 457/ 2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **19 de fevereiro de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **11 de março de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 18 de fevereiro de 2020.

Suziane Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

Assinado em 18/02/2020 às 11hrs54min

Protocolo DO2322

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2020/SEMUSA

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**, art. 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER O MUNICIPIO NA ARÉA DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO, N. 1101601712272004001 MINISTÉRIO DA SAÚDE COM REPASSE FUNDO A FUNDO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$24.883,33 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **05/03/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. THEOBROMA, 18 de Fevereiro de 2020.

Hatani Eliza Bianchi

Pregoeira Oficial

Protocolo DO2323

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**,

art. 42, 43, 44, 45 e 46 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/02/2020**, Fica remarcado o para o data: 06/03/2020 às 09:00 horas. Motivo (falta de internet). local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140. THEOBROMA, 17 de Fevereiro de 2020.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial

Protocolo DO2337

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 027/2020 /Processo Nº 933/2019/SEMOSP/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (D=0,60m CA-1), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.468975/2019-70/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Fornecedor: RO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 33.483.451/0001-86 Valor Total – R\$ 47.494,92 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa quatro reais e noventa e dois centavos), Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2335

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2020 /Processo Nº 1006/2019/SEMOSP/ TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ/CPF: 23.339.949/0001-16 Valor Total – R\$ 161.650,89 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO LAVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 968/2019, PREGÃO n. 03/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019/PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 74.893,04 (SETENTA E QUATRO MILOITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS). **Fornecedor:** OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Valor Total Homologado – R\$ 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais) ITENS: 3 e 4 **Fornecedor:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 Valor Total Homologado – R\$ 3.871,84 (três mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e quatro centavos) ITENS: 6. **Fornecedor:** NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.207.997/0001-79 Valor Total Homologado – R\$ 27.011,30 (vinte e sete mil e onze reais e trinta centavos) ITENS: 7 **Fornecedor:** M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 Valor Total Homologado – R\$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais) ITENS: 1, 2. **Fornecedor:** SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0001-04 Valor Total Homologado – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) ITENS: 5. Theobroma/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2339

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 028/2020 /Processo Nº 212/2020/SEMOSP/ INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020/CPL. Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Fornecedor: GEREMIA & ALMEIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1418/SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo (Gelox, Termômetro e Caixa térmica...) para atender ao setor Imunização. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Março de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de fevereiro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 19/02/2020 às 08h00min)

Protocolo DO2328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO: 502/2019, CONTRATO: 037/2019; Convênio 010/19/PJ/DER-RO; Fica paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir data da solicitação.

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO2330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 008/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 024/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 106.562,28 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos); **Nota de Empenho:** 188 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2332

EXTRATO DO CONTRATO 007/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 007/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 04; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 052/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 50.076,40 (cinquenta mil setenta e seis reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 190 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2333

EXTRATO DO CONTRATO 006/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 006/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 03; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 052/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 49.786,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais); **Nota de Empenho:** 189 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2334

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1778>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/20, às 14:04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020 PROCESSO Nº 1-148/C.G.S.R.P/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.OBJETO: Aquisição de material de expediente, com fornecimento em única parcela, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM e GABINETE deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 67.651,01 (Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavos). LOCAL:www.licitanet.com.br** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**. Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA Recebimento das propostas Das 07:00 hs do dia 20.02.2020 Até às 07:50hs do dia 18.03.2020. Abertura das propostas Das 08:00 hs do dia 18.03.2020 Até às 09:50hs do dia 18.03.2020 Início da sessão pública Às 10:00 hs do dias 18.03.2020 Obs.: Horário de Brasília. Informações Complementares:** O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso – RO, **19 de Fevereiro de 2020**. Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Eliandra Vitória da Silva
Pregoeiro Interino

Protocolo DO2338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público nº.011/2019, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Nºº 1764/2019 Objeto: **01 (Um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, Provenientes do Convênio **Federal 865246/2018** firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, **em favor da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS, comCNPJ: 08.593.602/000-01 VENCEDORAeHABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal De Seringueiras/RO.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2020.

Leonilde Alfien Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO2340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 808/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2019 CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 60 (Sessenta) dias, sendo não foi possível concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato, em virtude da falta de recursos financeiros do convenio 054/DPCN/2017, disponível para custear a execução da obra. São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Protocolo DO2341

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018 CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA. Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 (vinte) de Janeiro de 2020, referente a Construção da quadra coberta com vestuário na escola Cândido Portinari localizada na Linha 82 km 16 lado sul, conforme consta no processo Administrativo 1091-17, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário. São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2020.

Protocolo DO2342

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2020. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem profunda, com serviços de terraplenagem, sendo local da obra Rua Caribamba – Entre Av. Kennedy e Av. Cel. Jorge Teixeira, no município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos Convênio nº 079/19/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 153/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 10/03/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 557.166,17 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2020. **Simone Neves Oliveira Martins** Presidente CPL. Portaria nº 024-2019.

Protocolo DO2343

AVULSOS

JUNIOR EVANGELISTA COROQUER

Pedido de Autorização Ambiental

A empresa TREVO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, localizada na ROD. BR 364 KM 06 S/N, Bairro Setor Industrial - Vilhena/RO. CNPJ: 05.774.238/0002-79 e I. E 00000001734342, torna público que requereu a SEDAM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental em Porto Velho/RO, o pedido de Autorização Ambiental Intermunicipal de Produtos Perigosos do Estado de Rondônia para as placas: BBZ6951,JPY5957,BBZ6926,JPY5989,JPY5958,QIK5524,QBH7762,QBH7712,QTG7560,NDL8826,NUD4174,QBU8920,HPV8089,FSW0541,QBM0480,

KAM7096,NBT7522,OLX8254,NJO4198,NJA7238,OHL8924,OYA5830,OAS1941,NCC3291,OHL2528,NDW1331,NCC3311,QBW3275,QBW3025,NCC3331,QBZ1225,QBW3025,NCC3331,QBZ1225,QBW2795,NCS0402,NPE3106,NPC3514,NCC3361,QBO9986,NJL7697,NCS0952,NCS6587,NPH8730,NCC3271,QBH7592,MXE3895,NJA7238
para atividade: Transporte Rodoviário Intermunicipal de Produtos Perigosos

Protocolo DO2327

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, **INTIMA A SRA. GRACIELE VALES PINTO, uma vez que a mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido pelo CREMERO**, para apresentar suas RAZÕES FINAIS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, nos autos do Processo Ético Profissional nº. 05/2017, no qual figura como Denunciante.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

Cons. Ana Ellen de Queiroz Santiago
Corregedora

Protocolo DO2308